



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023 /2024

| | |
|--------------------------|----------|
| PROCESSO ADMINISTRATIVO: | 058/2024 |
|--------------------------|----------|

| | |
|---------|--|
| OBJETO: | Contratação de empresa especializada na execução de serviços de gravação e transmissão das sessões, com vistas a atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha - BA. |
|---------|--|

| | |
|-------------|---|
| BASE LEGAL: | A presente contratação ocorrerá por meio de Dispensa de Licitação, com base no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021. |
|-------------|---|

| Unidade | Programa | Elemento de Despesa | Fonte de Recursos |
|----------------------|---|--|------------------------|
| 01- CAMARA MUNICIPAL | 2.001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA | 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P.J. | 1.5000 - RECURSO LIVRE |

| | |
|----------|---|
| EMPRESA: | THIAGO SERGIO TELES DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 21.482.346/0001-43 |
|----------|---|



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97

02



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

| | |
|---------------------------|---------------------------|
| UNIDADE REQUISITANTE: | Gabinete do Presidente. |
| RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: | Perivaldo de Jesus Silva. |
| MATRÍCULA DO SERVIDOR: | 1242 |
| E-MAIL: | Copel.cms@gmail.com. |
| TELEFONE: | (075) 3261-2315 . |

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de gravação e transmissão das sessões, com vistas a atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha - BA.

() Fornecimento de bens

(X) Prestação de serviços

() Obra

Tipo de bem: Molduras

1. JUSTIFICATIVA:

Considerando o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, qual em seu art. nº 37, Capítulo VII, dispõe sobre os princípios da Administração Pública, sendo de interesse parafrasear, conforme:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

Sendo imprescindível destacar o princípio da publicidade, visto que, a contratação desejada é uma das formas pelas quais possibilita o cumprimento dessa norma, visto que trata-se de uma tentativa de ampliar o acesso as sessões da casa legislativa do município.

Ademais, gravação das sessões plenárias da Câmara Municipal confere transparência aos atos legislativos, em estrita obediência ao princípio da publicidade, considerando que, além de proporcionar o registro do ocorrido nas sessões, o objeto requerido visa a transmissão das mesmas via web por meio de comunicação audiovisual, garantindo direito constitucional do povo fiscalizar as ações dos seus representantes, em acordo ao art. 5, inciso XXXIII, consonante:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

(...)

XXXIII - todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado;

Para além do exposto, vale salientar que trata-se de uma relevante documentação das sessões e eventos da Casa legislativa, qual ocorrerá em consonância com a modernização e informatização inerente à época em que vivemos, sendo certo que as transmissões fomentam a participação popular nos atos do Poder Legislativo e nas importantes decisões envolvendo o interesse público.

Conforme todos exposto, ratifica-se a necessidade da contratação requerida, visto que sua importância é concludente, principalmente ao analisar o princípio da publicidade, qual alicerça a contratação desejada.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PRETENDIDA:

03



Art. 72, c/c art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 039/2023.

3. ANÁLISE DE RISCO:

Em consonância a Lei nº 14.133 de 2021, que, em seu artigo nº 18, inciso X, positiva a análise de risco como um instrumento da fase preparatória, juntamente com o artigo nº 72, que traz a análise de risco como um dos instrumentos que instrui a contratação direta, torna-se possível afirmar sua importância e necessidade. No entanto, ao analisar a doutrina podemos afirmar que há casos em que é possível dispensar sua elaboração.

Considerando, a inexistência de vícios que possam comprometer a execução da contratação supracitada é que justifica-se a dispensa da análise de risco para o objeto requerido.

Para mais, ratifica-se a dispensa da análise de risco com fulcro no princípio da proporcionalidade positivado no artigo 5º da Lei nº 14.133, uma vez que, essa administração entende como desproporcional a exigência para contratação pretendida, visto que entende-se como objeto de baixo risco.

1. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES:

| ITEM: | ESPECIFICAÇÕES: | ESTIMATIVA DE QNTD: | UNIDADE: |
|-------|---|---------------------|----------|
| 1. | Prestação de serviço de gravação transmissão ao vivo de áudio (streaming de áudio) áudio vídeo (streaming de vídeo) das Sessões do Poder Legislativo via internet no Site do Poder Legislativo nas redes Sociais, Youtube, Facebook Instagram | MÊS | 12 |

5. ESPECIFICIDADES DA CONTRATAÇÃO:

| | |
|---|---|
| 5.1. Prazo de execução do objeto: | Prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviços. |
| 5.2. Prazo do contrato: | 12 meses <input checked="" type="checkbox"/> com prorrogação <input type="checkbox"/> sem prorrogação <input type="checkbox"/> contrato por escopo/renovação automática <input type="checkbox"/> indeterminado |
| 5.3. Natureza: | <input checked="" type="checkbox"/> bens/ serviços comuns; <input type="checkbox"/> bens/ serviços especiais <input type="checkbox"/> Obra de engenharia Comum <input type="checkbox"/> Obra de engenharia Especial |
| 5.4. Tipo: | <input type="checkbox"/> serviço/ fornecimento não continuado <input checked="" type="checkbox"/> serviço/fornecimento contínuo <input type="checkbox"/> serviço continuado sem Dedicção Exclusiva de Mão de Obra (DEMO) <input type="checkbox"/> serviço continuado com Dedicção Exclusiva de Mão de Obra (DEMO) ou com predominância de mão de obra <input type="checkbox"/> Obra de engenharia |
| 5.5. Forma de entrega/ execução: | <input type="checkbox"/> total / global <input checked="" type="checkbox"/> parcelado |
| 5.6. Forma de pagamento / requisitos: | <input type="checkbox"/> pagamento total / global Obs.: O pagamento será realizado após a execução do contrato e emissão da Nota Fiscal <input checked="" type="checkbox"/> pagamento parcelado Obs.: 12 parcelas |
| 5.7. Locais e horários de entrega do bem/ prestação do serviço e recebimento: | <input type="checkbox"/> recebimento provisório <input checked="" type="checkbox"/> recebimento definitivo |
| 5.8. Garantia e condições de manutenção e assistência técnica: | <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não |
| 5.9. Sistema de registro de preços (SRP): | <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não |

6. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:

04



O valor estipulado R\$ 41.612,40 (quarenta e um mil seiscientos e doze reais e quarenta centavos), dessa forma, sugere-se que a presente contratação ocorra por meio de Dispensa de Licitação, com base no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1. Forma/Meio para contratação sugerida:

- Concorrência
 Pregão
 Diálogo Competitivo
 Leilão
 Concurso
 Dispensa
 Inexigibilidade
 Adesão à ARP
 Procedimentos Auxiliares:
 PMI
 SRP
 Registro Cadastral
 Pré Qualificação
 Credenciamento

7. ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP:

- Sim
 Não. Fundamento: _____

8. SUGESTÃO DOS INTEGRANTES DAS EQUIPES DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

| Gestor do contrato: | Fiscal 1: |
|-------------------------------------|-------------------------------------|
| NOME: Maria Adriana de Jesus Santos | Nome: José Valdo Rodrigues de Souza |
| Portaria: 071/2023 | Portaria: 041/2023 |
| Telefone: | Telefone: |
| E-mail: | E-mail: |

10. ANEXOS:

- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (X)
- TERMO DE REFERÊNCIA PRÉVIO (X)
- MAPA DE RISCOS ()
- PESQUISA DE PREÇO PRÉVIA ()
- PROJETOS BÁSICO ()
- PROJETO EXECUTIVO ()
- OUTROS ()

Esta solicitação tem por objetivo garantir a segurança e a legalidade do procedimento administrativo que será realizado para a contratação acima referida.

Assim, considerando a relevância e a necessidade do objeto da presente contratação, solicitamos a autorização para abertura de processo administrativo de contratação.

Diante do exposto, encaminho o presente Documento de Formalização de Demanda - DFD para as providências de estilo, tudo com base na Lei 14.133/2021.

Serrinha/Ba, 31 de outubro de 2024


PERIVALDO DE JESUS SILVA
DIRETOR GERAL

05



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97

06



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315 Serrinha - Bahia

07

MAPA COMPARATIVO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de gravação e transmissão das sessões, com vistas a atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha - BA.

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO | UND | QTD | BANCO DE PREÇOS | | BANCO DE PREÇOS | | SIMILAR I | | SIMILAR II | | SIMILAR III | | MÉDIA | |
|----------------------------------|--|-----|-----|-----------------|---------------|-----------------|---------------|--------------|---------------|--------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| | | | | V.UNIT. | V.TOTAL | V.UNIT. | V.TOTAL | V.UNIT. | V.TOTAL | V.UNIT. | V.TOTAL | V.UNIT. | V.TOTAL | V.UNIT. | V.TOTAL |
| 1 | Prestação de serviço de gravação transmissão ao vivo de áudio (streaming de áudio) áudio vídeo (streaming de vídeo) das Sessões do Poder Legislativo via internet no Site do Poder Legislativo nas redes Sociais, Youtube, Facebook Instagram. | MÊS | 12 | R\$ 2.554,50 | R\$ 30.654,00 | R\$ 4.034,00 | R\$ 48.408,00 | R\$ 2.250,00 | R\$ 27.000,00 | R\$ 5.000,00 | R\$ 60.000,00 | R\$ 3.500,00 | R\$ 42.000,00 | R\$ 3.467,70 | R\$ 41.612,40 |
| VALOR TOTAL | | | | R\$ 2.554,50 | R\$ 30.654,00 | R\$ 4.034,00 | R\$ 48.408,00 | R\$ 2.250,00 | R\$ 27.000,00 | R\$ 5.000,00 | R\$ 60.000,00 | R\$ 3.500,00 | R\$ 42.000,00 | R\$ 3.467,70 | R\$ 41.612,40 |
| VALOR MÉDIO TOTAL DO ITEM =====> | | | | | | | | | | | | R\$ 42.000,00 | | R\$ 41.612,40 | |

SERRINHA-BA, 31 DE OUTUBRO DE 2024


PERIVALDO DE JESUS SILVA
DIRETOR GERAL



Relatório de Cotação: Transmissão das sessões

Pesquisa realizada em 31/10/2024 17:17:15

Relatório gerado no dia 31/10/2024 17:23:13 (IP: 177.42.194.152)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Transmissão das sessões

| PREÇOS / PROPOSTAS | QUANTIDADE | PREÇO ESTIMADO | PERCENTUAL | PREÇO EST. CALCULADO | % VALOR GLOBAL | TOTAL |
|--------------------|------------|-------------------|------------|----------------------|----------------|---------------|
| 2 / 12 | 12 | R\$ 3.294,25 (un) | - | R\$ 3.294,25 | 100% | R\$ 39.531,00 |

| Preço Compras Governamentais | Órgão Público | Identificação | Data Licitação | Preço |
|------------------------------|---------------------------|-----------------------------------|----------------|---------------------|
| 1 | CAMARA MUNICIPAL DE IPIAU | NºPregão:900012024 UASG:930387 | 08/05/2024 | R\$ 4.034,00 |
| 2 | CAMARA MUNICIPAL DE IPIAU | NºPregão:900012024 UASG:930387 | 08/05/2024 | R\$ 2.554,50 |
| Valor Unitário | | | | R\$ 3.294,25 |

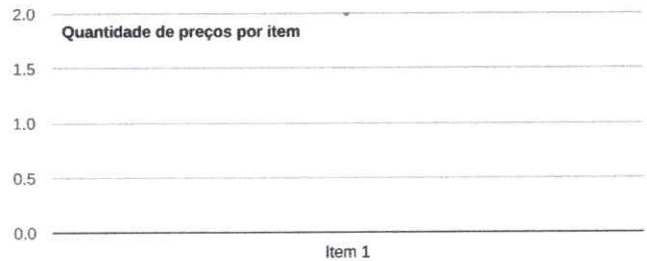
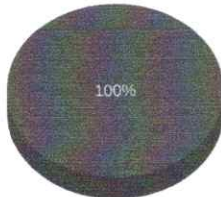
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 3.294,25

Média dos Preços Obtidos: R\$ 3.294,25

Valor Global: R\$ 39.531,00

Valor do item em relação ao total

- 1) Transmissão das...



Detalhamento dos Itens



08

Item 1: Transmissão das sessões

Preço Estimado: R\$ 3.294,25 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 3.294,25

Média dos Preços Obtidos: R\$ 3.294,25

| Quantidade | Descrição | Observação |
|------------|--|------------|
| 12 Meses | prestação de serviço de transmissão via rádio com alcance na região, no raio de atuação de 100 km do município, ao vivo, das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e eventos oficiais realizados no plenário da câmara municipal de Ipiá, garantindo a transparência dos trabalhos deste poder legislativo. obs: são realizadas em média 4 sessões ordinárias e 2 solenes por mês, com duração média aproximada de 4 horas, podendo ocorrer ocasionalmente sessões de audiência pública, em geral 1 por mês. estão inclusos no preço todas as despesas necessárias para realizar os serviços bem como materiais, equipamentos, tributos, despesas de pessoal, transporte, alimentação, dentre outras. | |

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais**R\$ 4.034,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE IPIAU**Data:** 08/05/2024 08:00**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de diversos serviços pertinentes à veiculação de matérias em mídias digitais, redes sociais e spot de rádio, bem como serviço de filmagem de sessões/eventos e também transmissão via rádio das sessões/eventos, para veiculação dos atos do poder legislativo e institucional de interesse público, visando atender as necessidades da câmara municipal de Ipiá**Modalidade:** Pregão Eletrônico**SRP:** NÃO**Identificação:** NºPregão:900012024 / UASG:930387**Lote/Item:** /5**Ata:** N/A**Descrição:** Serviço Técnico de Divulgação Falada (Servicos Gerais) - Prestação de serviço de transmissão via rádio com alcance na região, no raio de atuação de 100 km do município, ao vivo, das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e eventos oficiais realizados no plenário da Câmara Municipal de Ipiá, garantindo a transparência dos trabalhos deste Poder Legislativo. OBS: São realizadas em média 4 sessões ordinárias e 2 solenes por mês, com duração média aproximada de 4 horas, podendo ocorrer ocasionalmente sessões de audiência pública, em geral 1 por mês. Estão inclusos no preço todas as despesas necessárias para realizar os serviços bem como materiais, equipamentos, tributos, despesas de pessoal, transporte, alimentação, dentre outras.**Homologação:** 31/05/2024 08:39**Fonte:** www.gov.br/compras/pt-br**Quantidade:** 11**Unidade:** UNIDADE**UF:** BA**CatSer:** 4200 - Serviço Técnico de Divulgação Falada (Servicos Gerais)

| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|--------------------|------------------------------------|-------------------------|
| 12.057.033/0001-57 | PAULO PUBLICIDADE E MARKETING LTDA | R\$ 3.800,00 |

VENCEDOR

Marca:**Fabricante:** Fabricante não informado**Modelo:****Descrição:** Descrição não informada

| | | | | |
|----------------|----------------|----------------------------|------------------|-------------------------|
| Estado: | Cidade: | Endereço: | Telefone: | Email: |
| BA | Ipiá | AVENIDA GETULIO VARGAS, 15 | (73) 9953-6395 | paulomidia350@gmail.com |

| | | |
|--------------------|---|--------------|
| 28.594.525/0001-11 | INFLUENTE COMUNICACAO E ESTRATEGIA LTDA | R\$ 3.999,00 |
|--------------------|---|--------------|

Marca:**Fabricante:** Fabricante não informado**Modelo:****Descrição:** Descrição não informada

| | | | |
|----------------------------|-------------------------|------------------|-------------------------|
| Endereço: | Nome de Contato: | Telefone: | Email: |
| R BARBOSA DE FREITAS, 1741 | Estefânio de Melo Silva | (85) 9888-5379 | estefaniomelo@gmail.com |

| | | |
|--------------------|---|--------------|
| 13.633.722/0001-25 | REIS SANTOS COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA | R\$ 4.014,00 |
|--------------------|---|--------------|

Marca:**Fabricante:** Fabricante não informado**Modelo:****Descrição:** Descrição não informada

| | | | | |
|----------------|----------------|------------------|--------------------------------|-------------------------------|
| Estado: | Cidade: | Endereço: | Telefone: | Email: |
| BA | Ipiá | R E, 02 | (73) 8836-6363/ (73) 3531-4903 | controllerconsult@hotmail.com |



09

28.594.525/0001-11 INFLUENTE COMUNICACAO E ESTRATEGIA LTDA R\$ 2.399,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço: R BARBOSA DE FREITAS, 1741 Nome de Contato: Estefânio de Melo Silva Telefone: (85) 9888-5379 Email: estefaniomelo@gmail.com

13.633.722/0001-25 REIS SANTOS COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA R\$ 2.549,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado: BA Cidade: Ipiá Endereço: R E, 02 Telefone: (73) 8836-6363 / (73) 3531-4903 Email: controllerconsult@hotmail.com

52.339.552/0001-22 52.339.552 LTDA R\$ 2.560,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

14.930.616/0001-76 KAHN SOLUCOES LTDA R\$ 2.560,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

22.851.526/0001-18 NO AR EVENTOS E MARKETING LTDA R\$ 2.560,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado: AM Cidade: Manaus Endereço: AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 2116 Telefone: (92) 3307-4779



SS



Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br
www.gov.br/compras/pt-br

Data: 31/10/2024 17:18:48
Acessar a fonte [aqui](#)



12



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
CNPJ nº. 13.227.228/0001-60
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Documento Assinado Digitalmente por: JOSÉ JAILMO PEREIRA GOMES - 28/02/2023 19:47:12
Acesse em: <https://conho.gov.br/emp/validarDoc.aspx?CodigoDoDocumento=2882344795f441537ae4072575a1a1>

CONTRATO Nº. 0012/2023

DAS PARTES

CÂMARA DE VEREADORES DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, situada na Praça Theognes Antonio Calixto, nº. 88, Bairro: Gravatá - Conceição do Coité, Estado da Bahia, CEP: 48.730-000, inscrita no CNPJ n.º 13.227.228/0001-60, neste ato representada pelo seu Presidente o senhor JOSÉ JAILMO PEREIRA GOMES, brasileiro, portador do CPF n.º 239.863.555-34, residente e domiciliado neste município de Conceição do Coité - BA, doravante denominada RILDO MACIEL MARTINS88276295568, CNPJ 19.938.629/0001-05, localizado na Rua Durvalter da Silva Pinto, nº. 25, Bairro: VILA RICA - CEP: 48.730-000, no município de Conceição do Coité/BA, representada pelo senhor Rildo Maciel Martins, inscrito no CPF - 882.762.955-68 e RG - 0781908353/SSP/BA doravante denominada CONTRATADA considerando o constante no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0012/2023 - CARTA CONVITE 0008/2023, resolvem firmar o presente contrato regido pelas cláusulas e condições que seguem explicitadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços em filmagem, transmissão ao vivo via redes sociais, gravação em mídia de dvd-r, sem edição, para arquivo da câmara e, edição e gravação do material produzido em formato (.wmv ou .avi), das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados em função das necessidades da CONTRATANTE, mediante solicitação escrita ou verbal à CONTRATADA, durante e após o horário de expediente, pelo período em que durar o presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

Este contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2023 com início a partir da sua assinatura pelas partes interessadas.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR DO CONTRATO

Pelos serviços realizados, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA o valor máximo de R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais), em 12(doze) parcelas mensais e consecutivas de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) .

Praça Theognes Antonio Calixto nº. 88 - Bairro: Gravatá - CEP: 48.730-000
Tel.: (75) 3262-1329 - E-mail: contabilidade@camaradecoite.com.br

13



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
CNPJ nº. 13.227.228/0001-60
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE JAILMO PEREIRA GOMES - 28/02/2023 19:47:12
Acesse em: https://eform.ba.gov.br/epm/validador.seam?codigo_documento=2682144-795c-4415-b29e-4075e75e1eb1

CLAUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E SUSTAÇÃO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA através de cheque ou transferência bancária, de titularidade da CONTRATADA, obedecidas as seguintes condições:

- a. O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO CONTRA-APRESENTAÇÃO: Sendo efetuados em até 10(dez) dias após apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas e certidões exigidas pelo setor financeiro/contábil da Câmara de Vereadores que serão devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento da CÂMARA DE VEREADORES DE CONCEIÇÃO DO COITÉ-BA.
- b. As notas fiscais/faturas e certidões exigidas pelo setor financeiro/contábil da Câmara de Vereadores que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a- Certidão negativa de tributos municipal da sede empresa;
- b- Certidão negativa de débitos tributários do Governo do Estado;
- d- Certificado de regularidade do FGTS - CRF;
- e- Certidão negativa de débitos Trabalhistas;
- f- Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União-RF;

Parágrafo Segundo - A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Incoerência na entrega do objeto deste contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
- c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLAUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do fornecimento do objeto do presente Contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

14



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
CNPJ nº. 13.227.228/0001-60
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Funcional: 01.031.0001.0001 - Manutenção Adm Câmara Municipal
Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO: RODRIGO JUNQUEIRA DE LIMA

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:

Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato, de acordo com o estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

A CONTRATADA obriga-se a:

- Prestar os serviços previstos no objeto, nas exatas condições, preço e prazos estabelecidos;
- manter-se durante toda a execução em compatibilidade com as obrigações assumidas, habilitação, qualificação, etc.;
- arcar com todas as despesas decorrentes do contrato, inclusive o pagamento de mão de obra de manutenção de seu pessoal, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, assumindo a responsabilidade tributária, administrativa, civil e penal decorrente de seus atos;
- sujeitar-se a fiscalização da contratante, prestando os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas, responsabilizando-se pelos danos causados a contratante ou a terceiros que sejam decorrentes de sua culpa ou dolo;
- assumir seus riscos e despesas do fornecimento de mão de obra, aparelhos e equipamentos para perfeita execução dos serviços, responsabilizando-se pela idoneidade e comportamento de seus empregados e/ou subordinados, assumindo os prejuízos causados por estes, devendo atender de imediato as solicitações da contratante quanto à substituição de algum empregado quando não seja considerado qualificado para o desempenho de tal função;
- responder por quaisquer compromissos assumindo com terceiro, ainda que vinculado à execução deste contrato;
- cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho, fornecer todos os equipamentos e maquinários, ferramentas e aparelhos adequados à execução dos serviços;

Rodrigo Junqueira de Lima

JS





CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
CNPJ nº. 13.227.228/0001-60
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

- reparar, remover e reconstruir as suas expensas quando se verificar vício, defeito ou incorreção resultante de execução.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES

O atraso injustificado no cumprimento deste Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,33 % (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, incidente sobre o valor do Contrato, inclusive a rescisão unilateral deste, além da aplicação das demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e alterações.

Parágrafo Primeiro - Se o total das multas atingirem um valor igual a 10% (dez por cento) do preço total deste Contrato, este será rescindido de pleno direito, a exclusivo critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

Parágrafo Segundo - As multas serão descontadas "ex-offício", de qualquer crédito da CONTRATADA existente na Câmara Municipal de Vereadores de Conceição do Coité-Ba, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que a CONTRATANTE determinar, sob pena de cobrança judicial.

Parágrafo Terceiro - o atraso injustificado no pagamento das notas fiscais/fatura pela CONTRATANTE sujeitará a rescisão contratual devendo não ser negado o direito a CONTRATADA de receber todos os valores que se encontrarem em aberto para os quais tenha ocorrido a devida prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, reconhecidas os direitos da CONTRATANTE, especialmente quanto a lucros cessantes e perdas e danos.

Parágrafo Primeiro - À CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir ou revogar, de pleno direito, este Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) Falência, "Recuperação Judicial" ou dissolução da CONTRATADA;
- b) Inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição deste Contrato, por parte da CONTRATADA;
- c) Subcontratação, cessão ou transferência do presente Contrato;
- d) Atraso, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, superior a 30 (trinta) dias corridos, nos prazos estabelecidos para o fornecimento;



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
CNPJ nº. 13.227.228/0001-60
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

- e) O não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à CONTRATADA;
- f) Descumprimento, pela CONTRATADA, das determinações da fiscalização da CONTRATANTE;
- g) Caução ou utilização deste Contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- h) Outros, conforme previsto no art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas modificações.

Parágrafo Segundo - A Câmara Municipal de Vereadores de Conceição do Coité-Ba, poderá, também, rescindir este contrato, independente dos motivos relacionados no "caput" e no parágrafo primeiro desta cláusula, por sua conveniência exclusiva e/ou por mútuo acordo, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência, desde que efetue os pagamentos inerentes aos objetos fornecidos até a data da rescisão.

Parágrafo Terceiro - Se a CONTRATADA der causa à rescisão deste contrato, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, que será deduzida dos pagamentos a que tiver direito a CONTRATADA, respondendo ainda por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, será avaliado e pago, de acordo com a fiscalização da CONTRATANTE o fornecimento efetuado, podendo a CONTRATANTE, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a CONTRATADA seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com os ÓRGÃOS PÚBLICOS DO ESTADO DA BAHIA, por prazo até de 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral do objeto deste Contrato.

Parágrafo Único - Fica concordado que a fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.





CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
CNPJ nº. 13.227.228/0001-60
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CLAUSULA DECIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.


CLAUSULA DECIMA QUINTA - FORO

Fica eleito o foro da comarca de Conceição do Coité/BA para dirimir as questões oriundas deste contrato.

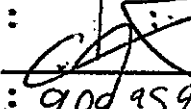
E por estarem às partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento, em 02 (dois) vias de igual teor e forma para único fim.

Conceição do Coité/BA, 16 de Janeiro de 2023.

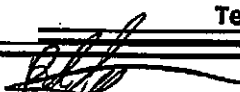
~~CÂMARA DE VEREADORES DE CONCEIÇÃO DO COITÉ/BA~~
~~CNPJ: 13.227.227/0001-40~~
~~CONTRATANTE~~


RILDO MACIEL MARTINS88276295568
CNPJ: 19.938.629/0001-05
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª - 
CPF.: _____
2ª - 
CPF.: 909 959503 00





58



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
CNPJ nº. 13.227.228/0001-60
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 0012/2023
CARTA CONVITE Nº. 0008/2023
CONTRATO Nº. 0012/2023

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

EMPRESA CONTRATADA:

NOME: RILDO MACIEL MARTINS88276295568
CNPJ: 19.938.629/0001-05
TEL.: +55 75 91376701
E-MAIL: rildofilmagens@gotmail.com
ENDEREÇO: Rua Durvalter da Silva Pinto
BAIRRO: Vila Rica
CEP: 48.730-000
MUNICÍPIO: Conceição do Coité/BA.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços em filmagem, transmissão ao vivo via redes sociais, gravação em mídia de dvd-r, sem edição, para arquivo da câmara e, edição e gravação do material produzido em formato (.wmv ou .avi), das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas.

VALOR GLOBAL ANUAL: R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNCIONAL: 0103100010001 - Manutenção Adm. Câmara de Vereadores
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO CONTRATO: RODRIGO JUNQUEIRA DE LIRA.

PRAZO:

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 16 de Janeiro a 31 de dezembro de 2023
DATA ASSINATURA: 16 de Janeiro de 2023.

Praca Theognes Antonio Calixto nº. 88 - Bairro: Gravata - CEP: 48.730-000
Tel.: (75) 3262-1329 - E-mail: contabilidade@camaradecoite.com.br

19



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
CNPJ nº. 13.227.228/0001-60
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0012/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 0045/2023
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0012/2023
CARTA CONVITE Nº. 0008/2023

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

CONTRATADO: RILDO MACIEL MARTINS88276295568, CNPJ: 19.938.629/0001-05,
com escritório na Rua Durvalter da Silva Pinto, nº 25, Bairro: Vila Rica,
CEP: 48.730-000, Município de Conceição do Coité/BA.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de
filmagem, transmissão ao vivo via redes sociais, gravação em mídia
de dvd-r, sem edição, para arquivo da Câmara e, edição e gravação
do material produzido em formato (.wmv ou avi), das sessões
ordinárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas.

VALOR GLOBAL ANUAL: 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais), dividido em 12
(doze) parcelas iguais de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

MANUTENÇÃO ADM CÂMARA DE VEREADORES

Fonte de Recursos: 1500 - Recursos Ordinários

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica

**Responsável pelo acompanhamento e execução do contrato: RODRIGO
JUNQUEIRA DE LIMA**

PRAZOS:

DATA DA ASSINATURA: 06 de dezembro de 2023

PRAZO DE VIGÊNCIA INICIAL: 02 de janeiro de 2024

PRAZO DE VIGÊNCIA FINAL: 31 de dezembro de 2024

Conceição do Coité/BA, 06 de dezembro de 2023.

JOSÉ JAILMO PEREIRA GOMES
Presidente

Praça Theognos Antonio Calixto nº. 88 - Bairro: Gravata - CEP: 48.730-000
Tel.: (75) 3262-1329 - E-mail: contabilidade@camaradecoite.com.br >>> Deus é Fiel e Justo!



Estado da Bahia Câmara Municipal de Tucano



Processo: 1906024 - Doc. 100 - Documento Assinado Digitalmente por: BELMIRO FERREIRA DA SILVA - 29/05/2024 17:07:11
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 9a56368f-d614-e51-9738-4d0e1c495a84

CONTRATO Nº 003/2024
DISPENSA Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE TUCANO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.298.630/0001-24, situada na na Av. Francisco Araújo Souza nº 435, centro Tucano- BA, representada pelo Sr. Belmiro Ferreira da Silva, brasileiro, vereador, inscrito no CPF sob o nº 039.796.188-03, RG nº 18365914 SSP/SP, residente e domiciliado nesta cidade, neste instrumento denominada CONTRATANTE e a empresa KADSON DOS REIS PEREIRA 01667526570, inscrita no CNPJ sob nº 44.697.424/0001-22, com sede na Rua 8, Residencial Araticum, nº 145, Vila Progresso, Tucano-BA, CEP 48.790-000, neste ato representada por Kadson dos Reis Pereira, portador do RG nº 1257811991 SSP/BA e do CPF nº 016.675.265-70, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente CONTRATO, DE Nº 003/2024, sob o TERMO DE DISPENSA Nº 003/2024, de acordo com a Lei Federal de Licitações nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes, nos termos previstos do art. 75, Inciso II, da lei federal supracitada, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de sonorização, edição e gravação das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e das comissões permanentes da Câmara Municipal de Tucano, de acordo com a proposta e documentos que compõem o processo administrativo nº 005/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

as sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e das comissões permanentes, garantindo-se as condições para a realização das atividades administrativas institucionais internas. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, justifica- Nesse sentido a referida contratação tem-se como objetivo transmitir as sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e das comissões permanentes da Câmara Municipal, em tempo real, bem como realizar os serviços de edição e gravação final das mesmas.

Por não ser uma atividade-fim, a Câmara Municipal não possui nem prevê ter em sua estrutura administrativa ferramentas e profissionais específicos para suprir e/ou atender as necessidades especificadas neste termo, de sonorização, edição e gravação de conteúdos e eventos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DESCRIÇÃO DO OBJETO CONTRATADO E VALOR

O objeto do presente contrato possui as seguintes especificações, quantidades, unidades e valores:

| ITEM | DESCRIÇÃO | PRAZO | VALOR MENSAL | VALOR TOTAL |
|------|--|----------|--------------|---------------|
| 1 | Prestação de serviço de sonorização, edição e gravação das sessões | 09 meses | R\$ 2.250,00 | R\$ 20.250,00 |

21



Estado da Bahia
Câmara Municipal de Tucano



Processo: 19660e24 - Doc: 100 - Documento Assinado Digitalmente por: BELMIRO FERREIRA DA SILVA - 29/05/2024 17:07:17
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 9a56368f-dfe1-4e51-9738-d40e1c495884

| | | |
|---|--|---------------|
| ordinárias, extraordinárias, solenes e das comissões permanentes da Câmara Municipal de Tucano. | | |
| VALOR TOTAL | | R\$ 20.250,00 |

VALOR GLOBAL: R\$ 20.250,00 (vinte mil duzentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Foi selecionada a empresa que apresentou o menor preço global.

CLÁUSULA QUINTA – DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Por se tratar de objeto de pequeno valor, justifica-se a contratação direta do objeto por meio de Dispensa de Licitação, nos moldes do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que descreve o seguinte:

*"Art. 75. É dispensável a licitação:
(...)*

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e doze centavos), no caso de outros serviços e compras; (...)"

Valor atualizado pelo Decreto Federal nº 11.871/23 de 29 de dezembro de 2023, para o valor de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e doze centavos).

CLÁUSULA SEXTA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O regime de execução contratual, se dará de forma parcelada, devendo executar o serviço imediatamente após o recebimento da Ordem de serviços, os quais deverão ser executados de acordo com o cronograma expedido pela Câmara Municipal.

CLÁUSULA SETIMA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão exercida por preposto designado pela Câmara Municipal (conforme portaria anexo), a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor global descrito na cláusula terceira, de R\$ 20.250,00 (vinte mil duzentos e cinquenta reais), será pago mensalmente no importe de R\$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais), mediante a apresentação da competente Nota Fiscal com o aceite pelo Setor Administrativo da Câmara licitante:

§ 1º - A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida;

§ 2º - O pagamento será efetuado a partir da emissão das notas fiscais e será liberado mediante a apresentação dos documentos abaixo identificados:

22



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Tucano



Processo: 19060e24 - Doc. 100 - Documento Assinado Digitalmente por: BELMIRO FERREIRA DA SILVA - 29/05/2024 17:07:17
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epv/validarDoc.ssam> Código do documento: 9a56368f-dfe1-4e51-9738-d40e1c495a84

- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, comprovada através de Certidão Negativa de Tributos Federais;
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa Trabalhista

§ 3º - A não apresentação dos documentos enunciados no subitem anterior implicará na suspensão do pagamento até a sua apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento;

§ 4º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à contratante ou a terceiros, não gerando essa postergação direto à atualização monetária do preço;

§ 5º - A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento;

§ 6º - Os preços contratados poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, através do IGPM-FGV (Índice Geral de Preços ao Consumidor da Fundação Getúlio Vargas), utilizado pelo Governo Federal para atualização de suas obrigações, com vistas a equilibrar econômico-financeiramente o presente avençado.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta da seguinte rubrica orçamentária da CÂMARA:

| | |
|----------------------|---|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 01.01.00 - Câmara Municipal |
| ATIVIDADE / PROJETO | 2.001 - Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal. |
| ELEMENTO | 3.3.9.0.39.00.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |
| FONTE DE RECURSOS | 1500 - Recursos não vinculados de impostos |

Parágrafo Único: Caso ocorra alteração da Dotação Orçamentária esta passará a fazer parte do presente contrato, através de termo aditivo mediante ato devidamente justificado do Ordenador de Despesas, que será obrigatoriamente juntada ao processo administrativo, com comprovação da notificação à contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PRAZOS

O prazo para execução dos serviços será até 31/12/2024, contados da data de assinatura deste termo, podendo ser prorrogado de acordo com a previsão legal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Efetuar o pagamento dos serviços em tempo hábil, conforme Cláusula Sexta deste instrumento;
- Indicar para o CONTRATADO seu(s) funcionário(s) público(s) que será(ão) o(s) responsável(is) pela apresentação dos bens objeto deste Contrato.
- Pagar o valor unitário ao CONTRATADO;
- Fazer por sua conta e risco as alterações, correções, adicionamentos, supressão e modificação de conteúdo de documentos a serem publicados;

Al

23



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Tucano



Processo: 19060e24 - Doc. 100 - Documento Assinado Digitalmente por: BEI MIRO FERREIRA DA SILVA - 29/05/2024 17:07:17
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/ValidarDoc.seam> Código do documento: 9a56368f-dfe1-4e51-9738-d4d0e1c495a84

- e) Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou no Diário Oficial da CÂMARA em até 10 (dez) dias úteis, contados da referida assinatura.
- f) Realizar fiscalização dos serviços e realizar anotações que forem cabíveis;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Obriga-se a CONTRATADA a executar rigorosamente e cumprir tempestivamente os fornecimentos e as disposições do presente CONTRATO, obrigando-se especificamente a:

- a) Responder financeiramente, inclusive na via judicial, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos que possam causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em função da execução do objeto deste Contrato.
- b) Executar as entregas de acordo com as Especificações técnicas e Proposta apresentada e demais elementos técnicos, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas, assim como as determinações da CONTRATANTE e a legislação pertinente;
- c) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, obedecidos os limites legais.
- d) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações cíveis, previdenciária, tributária e trabalhista;
- e) Manter permanentemente preposto indicado em sua proposta, ou outra equivalente, que assuma perante a fiscalização da CONTRATANTE a responsabilidade legal dos produtos, até a entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.
- f) Substituir, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, os objetos que comprovadamente sejam julgados inadequados pela fiscalização.
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO.

O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137, 138 e 139 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O contratado será responsabilizado administrativamente nos termos dos artigos 155 ao 163 da Lei Federal 14.133/21.

§1º - Será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor do contrato a multa aplicada a(ao) Contratada(o) em caso de atraso na entrega ou na execução do objeto, limitada a incidência à 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

§2º - Será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato a multa aplicada a(ao) Contratada(o) em caso de atraso na entrega ou na execução do objeto, por período superior a quinze dias, ou no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

4

24



Estado da Bahia Câmara Municipal de Tucano



Processo: 19060e24 - Doc. 100 - Documento Assinado Digitalmente por: BELMIRO FERREIRA DA SILVA - 29/05/2024 17:07:17
Acesse em: <https://e.licm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 9a56368f-dfe1-4e51-9738-d40e1c495a84

§3º - Será de 15% (quinze por cento) do valor global do contrato a multa aplicada a(ao) Contratada(o) em caso de inexecução total da obrigação assumida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

a) Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Os casos omissos serão decididos pela Contratante em conformidade com a Lei 14.133/21 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos, respectivamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.
- Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO


- Fica eleito o foro da comarca de Tucano, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência do presente contrato;

E por assim estarem justas, combinadas e contratadas, declaram as partes aceitarem todas as disposições contidas nas cláusulas do presente Contrato e firma este, em 03 (vias) vias, de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

Tucano-BA, 08 de abril de 2024.



CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TUCANO
Belmiro Ferreira da Silva – Presidente



CONTRATADA
KADSON DOS REIS PEREIRA 01667526570
CNPJ: 44.697.424/0001-22
Kadson dos Reis Pereira – Representante Legal



Estado da Bahia
Câmara Municipal de Tucano

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024.

ATO: Dispensa de Licitação nº 003/2024.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Tucano.

CONTRATADA: KADSON DOS REIS PEREIRA 01667526570, CNPJ sob nº 44.697.424/0001-22.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de sonorização, edição e gravação das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e das comissões permanentes da Câmara Municipal de Tucano.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 08/04/2024 a 31/12/2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 20.250,00 (vinte mil duzentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| | |
|----------------------|---|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 01:01.00 - Câmara Municipal |
| ATIVIDADE / PROJETO | 2.001 - Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal. |
| ELEMENTO | 3.3.9.0.39.00.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |
| FONTE DE RECURSOS | 1500 - Recursos não vinculados de impostos |

Tucano- BA, 08 de abril de 2024.


Belmiro Ferreira da Silva
Presidente da Câmara Municipal





ESTADO DA BAHIA
Câmara Municipal de Euclides da Cunha
Secretaria de Gestão e Recursos Humanos
Setor de Contratos e Licitações



Processo: 0580424 - Doc. 171 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BATISTA PIREZ REIS - 06/02/2024 00:40:55
 Acesse em: <https://e.cem.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: dc29395c-12f4-4702-9068-0a6adcb3d01

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023
EDITAL Nº 002/2023
CARTA CONVITE Nº 002/2023

ANEXO I
PROPOSTA FINANCEIRA

Carta Convite: 002/2023
 Fornecedor: ROBSON JOSE SANTANA
 CNPJ: 27.063.314/0001-90
 Endereço: Rua Oliveira Brito, 353, térreo, centro, Euclides da Cunha – BA

Apresentamos e submetemos a V.Sa. proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificadas na preparação, conforme segue:

Para proposta dos valores abaixo ofertados foram considerados o somatório dos custos e quantitativos da Câmara Municipal, perfazendo, a seguinte quantidade e montante:

| PROPOSTA | | | | | |
|----------|--|-----|-------|----------|-----------|
| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS | QT. | UNID. | P.UN. | P.TL |
| 01 | Prestação de Serviços de tecnológicos de gravação e transmissão ao vivo das Sessões e Reuniões, através das redes sociais da própria Câmara de Vereadores. | 12 | Mês | 5.650,00 | 67.800,00 |

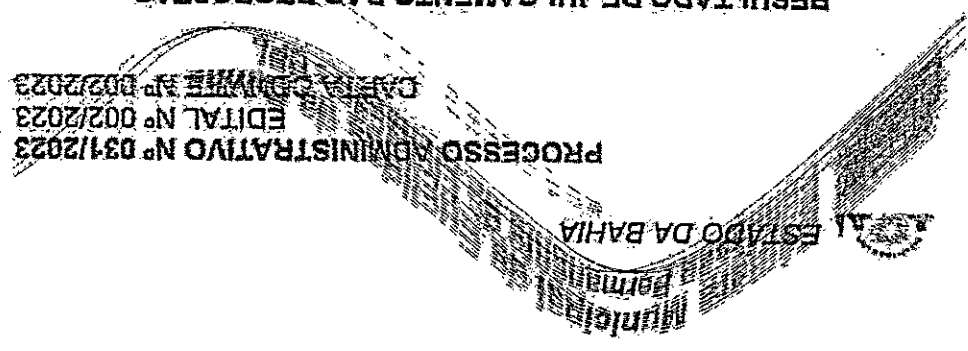
Valor Total Global:

Euclides da Cunha, em 20 de dezembro de 2023.

ROBSON JOSÉ SANTANA
 CNPJ: 27.063.314/0001-90
 ROBSON JOSÉ SANTANA
 MasterTech Informática
 Insc. Estadual: 138.402.165
 Rua Oliveira Brito, nº 335 - Centro
 CEP 48.500-000 - Euclides da Cunha-Ba
 Cel. (75) 99917-1080

Rua Otávio Mangabeira, 17, Centro, Euclides da Cunha, Estado da Bahia
 CEP: 48-500 – 000, Telefone: (75) 3271 1428 | 3271 1438

(Handwritten signatures and initials)



RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023
EDITAL Nº 002/2023
CABEÇA DE CORDEIRO Nº 002/2023

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, após análise e julgamento da proposta de preço e da documentação de habilitação, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e nas disposições do Edital da modalidade Carta Convite, que tem como objeto a contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços tecnológicos de gravação e transmissão ao vivo das Sessões e Reuniões, através das redes sociais da própria Câmara de Vereadores, nos termos do edital e seus anexos. Declararam vencedora a Empresa:

- EMPRESA: DELSON DE JESUS SANTOS / CNPJ: 40.967.213/0001-01.
- VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).

Eucides da Cunha, 27 de dezembro de 2023.

Vagner S. Matos
Presidente da CPL

Adilmarcos do Conselho Carmezim
Membro

Diego Emanuel Abreu da Silva
Membro

Fioravim Costa de Santana
Membro suplente

Rua Otávio Mangabeira, 17, Centro, Eucides da Cunha, Estado da Bahia
CEP: 48 500 - 000, Telefone: (75) 3271 1428 | 3271 1438

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RJGRDNRDMMWMMKIZRJMMWNU

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



ESTADO DA BAHIA
Câmara Municipal de Eucídes da Cunha
GABINETE DO PRESIDENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023
EDITAL Nº 002/2023
CARTA CONVITE Nº 002/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Eucídes da Cunha, Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório, modalidade **Carta Convite nº. 002/2023**, destinado à contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços tecnológicos de gravação e transmissão ao vivo das Sessões e Reuniões, através das redes sociais da própria Câmara de Vereadores, nos termos do edital e seus anexos.

LICITANTE VENCEDORA:

DELSON DE JESUS SANTOS / CNPJ: 40.967.213/0001-01.

PRAZO: DE 02/01/2024 A 31/12/2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).

Registre-se, Cumpra-se, Publique-se e Lavre-se o Contrato.

Eucídes da Cunha, 29 de dezembro de 2023.

João Batista Pires Reis
Presidente



ESTADO DA BAHIA
Câmara Municipal de Euclides da Cunha
GABINETE DO PRESIDENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023
EDITAL Nº 002/2023
CARTA CONVITE Nº 002/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2024

CONTRATANTE – CÂMARA DE VEREADORES DE EUCLIDES DA CUNHA.

CONTRATADO – DELSON DE JESUS SANTOS / CNPJ: 40.967.213/0001-01.

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNOLÓGICOS DE GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES E REUNIÕES, ATRAVÉS DAS REDES SOCIAIS DA PRÓPRIA CÂMARA DE VEREADORES.

FUNDAMENTO LEGAL – LEI Nº 8.666/93, DECRETO FEDERAL Nº 9.412/20198.

PRAZO – DE 02/01/2024 A 31/12/2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).

Registre-se, Cumpra-se, Publique-se e Lavre-se o Contrato.

Euclides da Cunha, 02 de janeiro de 2024.

João Batista Pires Reis
Presidente

Rua Otávio Mangabeira, 181, Centro, Euclides da Cunha, Estado da Bahia
CEP: 48 500 – 000, Telefone: (75) 3271 1428 | 3271 1438

30



ESTADO DA BAHIA
Câmara Municipal de Eucídes da Cunha
GABINETE DO PRESIDENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023
EDITAL Nº 002/2023
GARTA CONVITE Nº 002/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2024

CONTRATANTE – CÂMARA DE VEREADORES DE EUCÍDES DA CUNHA

CONTRATADO – DELSON DE JESUS SANTOS / CNPJ: 40.987.213/0001-01.

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNOLÓGICOS DE GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES E REUNIÕES, ATRAVÉS DAS REDES SOCIAIS DA PRÓPRIA CÂMARA DE VEREADORES.

FUNDAMENTO LEGAL – LEI Nº 8.666/93, DECRETO FEDERAL Nº 9.412/2018,

PRAZO – DE 02/01/2024 A 31/12/2024.

VALOR GLOBAL: R\$ OITO MIL E OITENTA MIL REAIS.

Registre-se, Cumpra-se, Publique-se e Lavre-se o Contrato.

Eucídes da Cunha, 02 de Janeiro de 2024.

João Batista Pires Reis
Presidente

Rua Otávio Mangabeira, 181, Centro, Eucídes da Cunha, Estado da Bahia
CEP: 48.500 – 000, Telefone: (75) 3271-1428 | 3271-1438



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

**INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM Nº 001/2022, DE 07 DE FEVEREIRO DE
2022.**

Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública municipal para os procedimentos licitatórios e de contratação direta nos moldes da lei 14.133/21.

O CONTROLADOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

Considerando que é de competência do Controle Interno o plano de organização de todos os métodos e medidas adotados pela administração para salvaguardar os ativos, desenvolver a eficiência nas operações, avaliar o cumprimento dos programas, objetivos, metas e orçamentos e das políticas administrativas prescritas, verificar a exatidão e a fidelidade das informações e assegurar o cumprimento da lei.

Considerando a Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, assim Instrução Normativa (IN) nº 65 foi publicada no Diário Oficial da União (DOU), aplicável as contratações no âmbito do Governo Federal e aos contratos realizados com repasse federal decorrente de convênios e acordos e que o Poder Legislativo do Município pretende seguir a boa-prática;

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97
E-mail: cmserrinha@hotmail.com

Av. Manoel Novais, Centro - Cep 48:700-000 - Serrinha - Bahia - Brasil - Tel.: +55 (75) 3261-2315



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

RESOLVE
CAPÍTULO I
I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração do Poder Legislativo Municipal.

§ 1º As licitações e contratações diretas no âmbito desta Casa Legislativa.

§ 2º Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto nesta Instrução Normativa.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se:

I - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e

II - sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

CAPÍTULO II
II FORMALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97
E-mail: cmserrinha@hotmail.com

34

Av. Manoel Novais, Centro - Cep 48.700-000 - Serrinha - Bahia - Brasil - Tel.: +55 (75) 3261-2315



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

- I - Descrição clara e objetiva do objeto a ser contratado;
- II - identificação do (s) agente (s) responsável (is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;
- III - Identificação das fontes consultadas;
- IV - Série de preços coletados;
- V - Método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
- VI - Justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
- VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá desconsiderar o custo decorrente da transferência do risco ao particular.

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

- I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, **observado o índice de atualização de preços correspondente;**

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97
E-mail: cmserrinha@hotmail.com

35

Av. Manoel Novais, Centro - Cep 48.700-000 - Serrinha - Bahia - Brasil - Tel.: +55 (75) 3261-2315



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que justificada a escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

§ 1º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- d) data de emissão;
- e) nome completo e identificação do responsável, e
- f) validade da proposta **não inferior a 90 (noventa) dias, salvo prazo diverso previsto no processo administrativo em curso.**

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - Registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.

Tel.: 75.3261.2315 / 7930 - CNPJ: 13.347.406/0001-97

E-mail: cmserrinha@hotmail.com

36

Av. Manoel Novais, Centro - Cep 48.700-000 - Serrinha - Bahia - Brasil - Tel.: +55 (75) 3261-2315



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

§ 4º Desde que justificado em razão da variação de preços, a pesquisa poderá se limitar, no caso do inciso II, do caput deste artigo, aos contratos firmados com entes públicos da região a que pertence este município.

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 6º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido acrescentando determinado percentual, de forma a garantir a atratividade do mercado em razão da utilização de propostas vencedoras de outros processos de compras.

§3º Para evitar sobre preço, ainda, é possível a redução percentual da média aritmética em casos de pesquisa com fornecedores, quando, justificadamente, o gestor público entender que os preços estão acima do mercado.

§ 4º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 5º Devem ser considerados inexequíveis aqueles serviços que não puderem ser prestados sem ensejar prejuízo ou ausência total de lucro ao

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.

Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97

E-mail: cmserrinha@hotmail.com

37

Av. Manoel Novais, Centro - Cep.48.700-000 - Serrinha - Bahia - Brasil - Tel. +55 (75) 3261-2315



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

fornecedor, o que pode ser justificadamente presumido pelo agente público, após a notificação da empresa para prova em contrário, sem manifestação.

§ 6º Por excessivamente elevados, consideram-se os preços 100% acima da média dos demais, salvo demonstração de que a variação do produto ou serviço costuma ultrapassar esse parâmetro, pela sua própria natureza.

§ 7º Consideram-se inconsistentes propostas de preço que não atendem às especificações exigidas no processo.

§ 8º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável.

§ 9º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

CAPÍTULO III
REGRAS ESPECÍFICAS

Contratação direta

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, poderá ser aceito em valor superior, desde que atualizado e devidamente justificado nos autos, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97
E-mail: cmserrinha@hotmail.com

38

Av. Manoel Novais, Centro - Cep 48.700-000 - Serrinha - Bahia - Brasil - Tel.: +55 (75) 3261-2315





Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 8º Nas contratações relativas as obras e serviços de engenharia, fica autorizada, no que couber, a aplicação do Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013 ou o que lhe venha suceder, que estabeleçam regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, para a definição do valor estimado nos processos de contratação direta de obras e serviços de engenharia, de que dispõe o § 2º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 9. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Vigência

Art. 10. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97
E-mail: cmserrinha@hotmail.com

Av. Manoel Novaes, Centro - Cep 48.700-000 - Serrinha - Bahia - Brasil - Tel.: +55 (75) 3261-2315



39



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Parágrafo único. Permanecem regidos pela Lei Municipal nº 639/2005, todos os procedimentos administrativos autuados ou que venha a ser instaurados sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2001, e da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, incluindo contratações e eventuais renovações ou prorrogações de vigências respectivas.

MANOEL SANTOS DA SILVA JUNIOR
Controle Interno

ALEXANDRO DOS REIS MENEZES
Presidente da Câmara Municipal de Serrinha





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315 Serrinha -Bahia

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SETOR REQUISITANTE: Diretoria Geral

Data da Elaboração: 31/10/2024

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE: (art. 18, §1º, I da Lei 14.133/2021)

A Câmara Municipal necessita contratar uma empresa especializada na execução de serviços de gravação e transmissão das sessões legislativas. Esses serviços são essenciais para garantir a transparência, a publicidade e o acesso à informação por parte da população, em conformidade com os princípios da administração pública e com as diretrizes de acesso à informação (Lei nº 12.527/2011).

Além disso, a gravação e transmissão das sessões permitem o registro histórico e a ampla divulgação das atividades parlamentares, possibilitando que a sociedade acompanhe em tempo real ou posteriormente os debates e decisões que impactam o município.

Para atender a essas demandas, é indispensável contar com uma empresa capacitada e que possua equipamentos tecnológicos de qualidade e equipe técnica qualificada, assegurando a execução dos serviços com eficiência e confiabilidade.

2. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO - (Art. 18, §1º da Lei 14.133/2021)

Considerando referir-se a uma solução previamente definida, tratando-se da execução de um serviço comum a esta câmara, entende-se como desnecessária a análise de mercado no intuito de ponderar sobre as soluções, já que, tal solução já foi estudada e escolhida.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - (art. 18, §1º, III da Lei 14.133/2021)

Para que o objeto da contratação seja contratado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e

91



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315 Serrinha -Bahia

capacidade de execução pelo contratado, minimamente, os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei n. 14.133/2021.

Sendo assim, os documentos exigidos serão:

A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou última alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;

92



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315 Serrinha -Bahia

- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) Será exigida a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica - junto ao CREA do Engenheiro Eletricista responsável, bem como dos projetos complementares, se houver, devidamente quitadas e assinadas;
- b) Indicação de responsável(eis) técnico(s), mediante declaração específica;
- c) Comprovação de vínculo profissional entre licitante e responsável(eis) técnico(s);
- d) No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica compatível com o objeto;
- e) Comprovação de capacidade técnica por meio certificado, diploma ou demais documentos equivalentes.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

As pesquisas de preços foram realizadas conforme as normas estabelecidas pela INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM Nº 001 de 07 de fevereiro de 2022 procedimento administrativo para que dispõe sobre o a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública municipal. O custo estimado de **R\$ 41.612,40 (quarenta e um mil seiscentos e doze reais e quarenta centavos)**, foi apurado a partir de mapa de preços constante no processo administrativo. As pesquisas de preços referenciais foram colhidas a partir de pesquisa em banco de preços e contratações similares.

43



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315 Serrinha -Bahia

Dos preços orçados para cada item, chegando-se, assim, ao valor médio unitário e, posteriormente, serão somados os valores por item, calculando assim o valor médio total estimado da licitação. Tais cálculos estarão anexos no processo administrativo.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QNT |
|------|--|-----|-----|
| 1 | Prestação de serviço de gravação transmissão ao vivo de áudio (streaming de áudio) áudio vídeo (streaming de vídeo) das Sessões do Poder Legislativo via internet no Site do Poder Legislativo nas redes Sociais, Youtube, Facebook Instagram. | MÊS | 12 |

A solução está estimada em **R\$ 41.612,40 (quarenta e um mil seiscientos e doze reais e quarenta centavos)**, para um período de 12 (doze) meses.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - (art. 18, §1º, VII da Lei 14.133/2021)

A solução consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gravação e transmissão das sessões legislativas da Câmara Municipal, contemplando as seguintes etapas e requisitos:

5.1. Objetivo Principal:

Garantir a transparência, publicidade e o registro histórico das atividades legislativas, promovendo o acesso da população às informações por meio de transmissões ao vivo e disponibilização de arquivos audiovisuais das sessões realizadas.

5.2. Componentes da Solução:

Equipamentos e Infraestrutura Técnica:

Disponibilização de equipamentos modernos e de alta qualidade, como câmeras, microfones, sistemas de captação de áudio e vídeo, e softwares de edição e transmissão.

Utilização de equipamentos de reserva (backup) para evitar interrupções nos serviços.

Equipe Técnica:

Profissionais capacitados para a operação dos equipamentos durante as sessões, incluindo técnicos de áudio e vídeo, operadores de câmera e suporte para transmissões ao vivo.

Serviços de Transmissão e Gravação:

99



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315 Serrinha –Bahia

Gravação em alta definição (HD) de todas as sessões legislativas, incluindo sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas.

Transmissão ao vivo por meio de plataformas digitais, como redes sociais, site oficial da Câmara e outras mídias definidas pela administração.

Pós-produção e Armazenamento:

Edição básica das gravações para publicação posterior, com cortes iniciais e finais, além de inclusão de informações complementares, como pautas e nomes dos participantes.

Armazenamento seguro dos arquivos digitais em formato compatível com padrões de longa duração, com possibilidade de download e consulta pública.

5.3. Requisitos de Qualidade e Desempenho:

Garantir transmissões com estabilidade e alta qualidade de som e imagem, mesmo em condições adversas.

Disponibilizar suporte técnico imediato para resolução de problemas que possam ocorrer durante as sessões.

5.4. Benefícios Esperados:

Cumprimento do princípio da publicidade dos atos administrativos.

Ampliação do acesso da sociedade às informações legislativas.

Fortalecimento da transparência e do engajamento cívico no acompanhamento das atividades parlamentares.

5.5. Condições Gerais de Execução:

A empresa contratada deverá cumprir integralmente os prazos e cronogramas estabelecidos pela Câmara Municipal.

A prestação do serviço deverá atender a todas as normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas a **transmissões audiovisuais e acessibilidade**.

6. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS - (art. 18, §1º, XIII da Lei 14.133/2021)

Com a contratação de uma empresa especializada na execução de serviços de gravação e transmissão das sessões legislativas, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

45



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315 Serrinha -Bahia

6.1. Transparência e Publicidade:

Assegurar a ampla divulgação das atividades legislativas da Câmara Municipal, permitindo que a população acompanhe os debates e decisões tomadas pelos parlamentares em tempo real ou por meio de registros audiovisuais disponibilizados posteriormente.

6.2. Registro Histórico:

Garantir a gravação de todas as sessões legislativas em alta qualidade, permitindo a criação de um acervo histórico digital que facilite consultas futuras e preserve a memória institucional da Câmara.

6.3. Acesso à Informação:

Promover o cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) por meio da disponibilização pública dos registros audiovisuais das sessões.

Facilitar o acesso da sociedade a informações claras e objetivas sobre os trabalhos realizados pelo Legislativo Municipal.

6.4. Fortalecimento da Participação Popular:

Incentivar a participação dos cidadãos nos processos legislativos, ampliando a interação e o engajamento cívico por meio de transmissões acessíveis e de qualidade.

6.5. Qualidade Técnica e Operacional:

Realizar transmissões e gravações com excelência técnica, garantindo som e imagem de alta definição, com estabilidade e sem interrupções

7. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS - (PREVISÃO: art. 18, § 1º, X da Lei n. 14.133/21) / CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES - (PREVISÃO: art. 18, § 1º, XI da Lei n. 14.133/21)

Não se aplica à contratação em questão.

8. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS - (PREVISÃO art. 18, § 1º, XII da Lei n. 14.133/21)

A Contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental municipal,



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315 Serrinha –Bahia

estadual e federal para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e demais envolvidos na prestação dos serviços.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO - (art. 18, §1º, VIII da Lei 14.133/2021)

Para a solução em questão não será adotada o parcelamento haja vista a possibilidade de elevado número de processos licitatórios, contratos, o que pode onerar o trabalho da Administração, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A separação do objeto pode ocasionar prejuízos à Administração, quando não houver o sincronismo dos fornecimentos a serem entregues no que se refere aos fluxos, que podem ser interrompidos por eventuais desarmonias entre os fornecedores, prejudicando o cronograma da Administração.

Assim, embora exista a possibilidade de separação dos itens há um alto risco de prejuízo à eficiência da operação, e conseqüentemente a eficácia os resultados pretendidos. Além disso, com a contratação de um único fornecedor é possível realizar o dimensionamento adequado do material necessário para a execução dos trabalhos, reduzindo perdas e ampliando a eficiência na aplicação dos materiais.

Ademais, lidar com um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação: fornecimento/execução, tempestividade e garantias dos produtos/serviços. Portanto, o parcelamento incorreria em aumento de custo administrativo. Desse modo, a licitação deverá ser composta por um único grupo.

10. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO - (PREVISÃO: art. 18, § 1º, XIII da Lei n. 14.133/21)

Com base nos levantamentos realizados e na análise das necessidades institucionais da Câmara Municipal, declara-se a viabilidade da contratação de empresa

47



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315 Serrinha –Bahia

especializada na execução de serviços de gravação e transmissão das sessões legislativas.

A Câmara Municipal não possui estrutura própria (equipamentos, tecnologia ou equipe técnica) para realizar, com a qualidade exigida, a gravação e transmissão das sessões legislativas, o que torna indispensável a contratação de serviços especializados.

A contratação está em conformidade com os princípios da transparência, publicidade e eficiência previstos na Constituição Federal e atende às exigências da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011).

A contratação permitirá a realização de transmissões em alta qualidade, assegurando o acesso da população às atividades parlamentares, além de proporcionar o registro histórico das sessões e o fortalecimento do engajamento cívico.

Considerando a análise das necessidades, dos resultados pretendidos e da viabilidade técnica e econômica, declara-se que a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de gravação e transmissão das sessões legislativas é plenamente viável e essencial para o atendimento das demandas institucionais da Câmara Municipal.


Perivaldo de Jesus Silva
DIRETOR GERAL

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar.


José Reis da Silva.
Presidente da Câmara Municipal de Serrinha/BA.

Serrinha/Ba, 01 de Novembro de 2024

48



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

TERMO DE REFERÊNCIAS



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315 Serrinha - Bahia

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de gravação e transmissão das sessões, com vistas a atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha - BA.

1.1 - Planilha Descritiva:

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO | UND | QTD |
|------|--|-----|-----|
| 1 | Prestação de serviço de gravação transmissão ao vivo de áudio (streaming de áudio) áudio vídeo (streaming de vídeo) das Sessões do Poder Legislativo via internet no Site do Poder Legislativo nas redes Sociais, Youtube, Facebook Instagram. | MÊS | 12 |

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Lei nº 14.133/21.

1.5. O objeto é comum, não contínuo, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da publicação do extrato do contrato em diário próprio.

1.7. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providencias cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas nesse instrumento.

1.8. O custo estimado total da contratação é de R\$ 41.612,40 (quarenta e um mil, seiscentos e doze reais e quarenta centavos).

2 - DA JUSTIFICATIVA:

Considerando o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, qual em seu art. nº 37, Capítulo VII, dispõe sobre os princípios da Administração Pública, sendo de interesse parafrasear, conforme:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

Sendo imprescindível destacar o princípio da publicidade, visto que, a contratação desejada é uma das formas pelas quais possibilita o cumprimento dessa norma, visto que trata-se de uma tentativa de ampliar o acesso as sessões da casa legislativa do município.

Ademais, gravação das sessões plenárias da Câmara Municipal confere transparência aos atos legislativos, em estrita obediência ao princípio da publicidade, considerando que, além de proporcionar o registro do ocorrido nas sessões, o objeto requerido visa a transmissão das



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315 Serrinha - Bahia

mesmas via web por meio de comunicação audiovisual, garantindo direito constitucional do povo fiscalizar as ações dos seus representantes, em acordo ao art. 5, inciso XXXIII, consoante:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

(...)

XXXIII - todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado;

Para além do exposto, vale salientar que trata-se de uma relevante documentação das sessões e eventos da Casa legislativa, qual ocorrerá em consonância com a modernização e informatização inerente à época em que vivemos, sendo certo que as transmissões fomentam a participação popular nos atos do Poder Legislativo e nas importantes decisões envolvendo o interesse público.

Conforme todos exposto, ratifica-se a necessidade da contratação requerida, visto que sua importância é concludente, principalmente ao analisar o princípio da publicidade, qual alicerça a contratação desejada.

3 - METODOLOGIA:

A presente contratação ocorrerá por meio de Dispensa de Licitação, com base no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

4 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece normas gerais para que a Administração Pública, através dos entes e entidades, realize compras, execute serviços e obras entre outros. A dispensa de licitação, foco deste Termo de Referência, é a forma de contratação direta que a Administração Pública pode realizar, pois, existe a viabilidade de competição.

Justifica-se também pela rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, onde têm os fornecedores a possibilidade de reduzir preços durante o próprio processo de escolha, visto que, a escolha ocorreu em razão do valor, uma vez que até o final do exercício não se utilizará um valor acima de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Dessa forma, a prestação de serviços mencionada, satisfaz as necessidades da Câmara Municipal, e se enquadra nos preceitos legais previsto no inciso II, do Artigo 75º, da Lei 14.133/2021 e Decreto Federal nº. 11.317/2022.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315 Serrinha - Bahia

Outrossim, para a fundamentação do processo utiliza-se o Decreto nº 10.818/2021, qual regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública federal nas categorias de qualidade comum e de luxo.

5 - AVALIAÇÃO DE CUSTO:

Atendendo ao disposto do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a Câmara Municipal de Serrinha- BA, procedeu a pesquisa em sitio eletrônico especialização, junto a análise de contratações similares, para verificação dos preços e estimativa de custos.

6 -DO PRAZO

- 6.1. Os serviços deverão ser prestados, dentro do prazo de até 08 (oito) dias úteis;
- 6.2. Os dias de prestação dos serviços contratados serão determinados pela CONTRATANTE, mediante ordem de serviços.
- 6.3. Os serviços deverão ser prestados no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, contados do recebimento da ordem de serviços emitida pela CONTRATANTE. Os serviços serão recebidos e fiscalizados por servidores designados pela CONTRATANTE.

7. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. Este Termo de Referência é elaborado para atender as exigências legais, bem como estabelecer diretrizes básicas para a execução do objeto solicitados.
- 7.2 A execução dos serviços será efetuado de acordo com as necessidades da administração, a partir do recebimento da Nota de Empenho/ordem de serviços emitida pelo setor responsável.
- 7.3 A empresa deverá constar na Nota Fiscal a data em que o serviço foi prestado, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 7.4 Os serviços que integram o objeto do presente termo de referência deverão estar em conformidade com os itinerários devidamente descritos neste Termo conforme tabela descrita acima.
- 7.5 A execução dos serviços ocorrerá mensalmente conforme a necessidade do órgão demandante, feita ao preposto do Setor Solicitante, nos endereços constantes das ordens de serviços, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências contidas neste termo de referências.
- 7.6 Os serviços serão rejeitados, sempre que estiverem em desacordo com as condições estipuladas no instrumento convocatório e contratos.
- 7.7 Os serviços prestados deverão ser de qualidade.
- 7.8 As despesas com transporte serão de responsabilidade do contratado. E o pagamento será efetuado após a compra realizada, mediante apresentação de Nota Fiscal.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315 Serrinha - Bahia

7.9 A CONTRATADA deverá, durante a execução dos serviços, atender as exigências das condições de segurança.

7.10 A empresa vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Setor requisitante, encarregada de acompanhar a entrega realização dos serviços prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

7.11 A contratada se responsabilizará por quaisquer danos causados na execução dos serviços.

7.12 Fica assegurado a Câmara Municipal, através do Gabinete do Presidente, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o serviço prestado em desacordo com as especificações exigidas no presente Termo de Referencias, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a contar da sua notificação, conforme os prazos estabelecidos, que ficará a cargo do Gabinete do Presidente da Câmara de Serrinha/Ba.

8 - DA CLASSIFICAÇÃO:

8.1 Trata-se de serviço comum, a ser contratado mediante Dispensa de Licitação em razão do valor.

8.2 A aquisição dos bens não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

9- DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao mês da execução do serviço, após o "atesto" do satisfatório atendimento do especificado.

9.2 Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Setor Financeiro da Câmara Municipal de Serrinha, a nota fiscal do (s) serviço (s) realizado (s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Câmara Municipal de Serrinha/BA e conter o número do empenho correspondente;

9.3 - Além da nota fiscal do (s) serviço (s) executado (s), a (s) empresa (s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

9.3.1 - prova de regularidade com o FGTS (CRF - Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;**(exclusivo para pessoa jurídica)**

9.3.2 - Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

9.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral);

9.3.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315 Serrinha - Bahia

9.3.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

10 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária da Câmara de Serrinha, à conta da seguinte programação:

UNIDADE: 01- CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2.001 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1500 - RECURSO LIVRE

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta;

12.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

12.4. Pagar à Contratada o valor resultante do serviço realizado, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

12.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

12.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

12.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

12.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

12.6.3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio setor ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

12.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para a execução do objeto contratado;

12.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos bens, após seu recebimento;



12.9. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

12.10. Rejeitar qualquer serviço prestado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência.

12.11. Impedir que terceiros forneçam os serviços objeto desta Dispensa, ressalvados os casos autorizados pelo GABINETE DO PRESIDENTE;

12.12. Solicitar que seja substituído os itens que não atenda às especificações constantes neste termo de referência.

12.13. Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio de servidor nomeado para esse fim.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

13.1 - executar conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

13.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.3. Responsabilizar-se pelos danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no Termo de Referência, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.4. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação de serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

13.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

13.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da prestação de serviços.

13.7. Promover a organização técnica e administrativa da realização do serviço, de modo a conduzi-las eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315 Serrinha – Bahia

13.8. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste termo de referência.

13.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na habilitação;

13.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

13.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

13.14. Executar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

13.15. Será permitida a subcontratação de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, devendo o contratado apresentar à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontrato.

13.16. A empresa deverá encaminhar o orçamento/proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão, devendo, ainda, declarar e encaminhar, as seguintes informações:

- A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública
- O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- A responsabilidade pelas informações que forem encaminhadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

14- DAS SANÇÕES:

14.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

14.1.1 Dar causa a inexecução parcial do contrato;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315 Serrinha - Bahia

- 14.1.2 Dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 14.1.3 Dar causa a inexecução total do contrato;
 - 14.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 14.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 14.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 14.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 14.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
 - 14.1.9 Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 14.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 14.1.11 Considerar comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 14.1.12 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos deste certame;
 - 14.1.13 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência (que será aplicada exclusivamente pela infração administrativa do subitem 14.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave);
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 14.1;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2; 14.1.3; 14.1.4; 14.1.6; 14.1.7, deste Termo de Referência para Contratação Direta quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.12 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstancias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além de perda desse valor a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

14.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

14.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

14.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indício de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo a administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

14.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

14.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à administração pública federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

15. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no term de referencia e descritos abaixo:



HABILITAÇÃO JURÍDICA

A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou última alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Alvará sanitário.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;



- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, XXIII, Alínea "F", da Lei nº 14.133/21)

16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

16.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

16.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

16.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

16.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

16.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

16.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

17- DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

17.1. As propostas serão julgadas com critério de "menor preço global".



18- CLÁUSULA DE REPACTUAÇÃO E REAJUSTE

18.1 - Da Repactuação

a) Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados:

18.1.1 A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

18.1.2 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução do objeto.

18.2 - Do Reajuste

a) O reajuste em sentido estrito, espécie de reajuste nos contratos de serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, consiste na aplicação de índice de correção monetária estabelecido no contrato, que retratará a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais.

- É admitida a estipulação de reajuste em sentido estrito nos contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano, desde que não haja regime de dedicação exclusiva de mão de obra.
- Nas hipóteses em que o valor dos contratos de serviços continuados seja preponderantemente formado pelos custos dos insumos, poderá ser adotado o reajuste de que trata este artigo

19 - ANEXOS:

Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- Anexo I - Modelo de Proposta de Preço;
- Anexo II - A declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315 Serrinha - Bahia

- Anexo III - Declaração do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- Anexo IV - Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- Anexo V - Declaração de responsabilidade pelas informações que forem encaminhadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- Anexo VI - Declaração do cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;

Serrinha - BA, 31 de outubro de 2024.

PERIVALDO DE JESUS SILVA

Aprovo este termo de referência.

José Reis da Silva.
Presidente da Câmara Municipal de Serrinha/BA.

Serrinha/Ba, 01 de novembro de 2024.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315 Serrinha - Bahia

ANEXO I - MODELO DA PROPOSTA
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 028/2023

| Razão Social do Fornecedor: | | | | | |
|---|-----------|-----|---|------------------|-------------|
| Nome Completo do Responsável da Empresa: | | | | | |
| CNPJ: | | | | | |
| Endereço: | | | | | |
| E-mail: | | | | Telefone: | |
| OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de gravação e transmissão das sessões, com vistas a atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha - BA. | | | | | |
| LOTE ÚNICO | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QNT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| | | | | R\$ | R\$ |
| PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: | | | | | |
| Quando necessário favor retornar o (075) 3261-2315 Email: copel.cms@gmail.com | | | | | |
| LOCAL E DATA: | | | | | |
| Carimbo do CNPJ/Assinatura da Empresa. | | | Assinatura do Responsável pela Pesquisa de Preço. | | |
| VALIDADE DA PROPOSTA: ____/____/____ | | | | | |



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315 Serrinha - Bahia

ANEXO II - DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14

A empresa _____ declara para os devidos fins licitatórios que não está incurso nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Serrinha/BA, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante da empresa



**ANEXO III -
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

....., inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.
(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº..... DECLARA, para fins de habilitação
na Dispensa de Licitação nº ***/2024, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da
lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de
14/12/3006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº
123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º
da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006

Serrinha/BA, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante da empresa.

OBS: 1) assinalar com um "X" a condição da empresa.

OBS: Esta declaração deverá ser entregue junto a Proposta de Preços pela empresa que
pretende ser beneficiado nesta contratação pela Lei Complementar nº 123/2006.

65



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315 Serrinha - Bahia

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta no Termo de Referência da Dispensa nº ***/2024 da Câmara Municipal de Serrinha/Ba, que a empresa.....tomou conhecimento do Aviso de Contratação e de todas as condições de participação na Dispensa de Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Termo de Referência e fornecer material/serviço de qualidade, sob as penas da Lei.

Serrinha /BA, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante da empresa.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315 Serrinha - Bahia

A empresa _____
inscrita no do CNPJ ____/____/____-____ residente no endereço
_____ Bairro
_____ Município _____ CEP
_____, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e
autenticidade das cópias dos documentos entregues para a Dispensa de Licitação nº ***/2024.
Declaro estar de inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a
falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis.

Serrinha/BA, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante da empresa



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315 Serrinha - Bahia

ANEXO VI - DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS PCD

A empresa _____ declara para os devidos fins que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência - PcD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

Serrinha/BA, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante da empresa



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

PORTARIAS



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

2

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

PORTARIA Nº. 059/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições regimentais e que lhe são conferidas em lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear o Sr. Edvan Santos Araújo para a Função de Agente de Contratação, na Câmara Municipal de Serrinha.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 3 de abril de 2023.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, em 04 de abril de 2023.

Ver. José Reis da Silva
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

SERRINHA DA BAHIA
13 DE JUNHO DE 1876

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97
E-mail: cmserrinha@hotmail.com

70

Av. Manoel Novais, Centro - Cep 48.700-000 - Serrinha - Bahia - Brasil - Tel.: +55 (75) 3261-2315





Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

2

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

PORTARIA Nº. 071/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições regimentais e que lhe são conferidas em lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear a servidora Srª. Maria Adriana de Jesus Santos para a Função de Gestor de Contratos, na Câmara Municipal de Serrinha.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Registre-se, Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, em 23 de agosto de 2023.

Ver. José Reis da Silva
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

SERRINHA DA BAHIA
13 DE JUNHO DE 1878

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 - CNPJ: 13.347.406/0001-97
E-mail: cmserrinha@hotmail.com

Av. Manoel Novais, Centro - Cep 48.700-000 - Serrinha - Bahia - Brasil - Tel.: +55 (75) 3261-2315



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, ICP Brasil
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

2

PORTARIA Nº 034/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas em Leis,

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quanto às determinações legais para a realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 no que diz respeito à realização de pregão como modalidade de licitação;

CONSIDERANDO o previsto no Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o previsto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 quanto às regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização dos contratos.

CONSIDERANDO o previsto na Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019, quanto a gestão do contrato.

CONSIDERANDO a LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO, A Câmara Municipal Serrinha, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos.

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Sr. José Valdo Rodrigues de Souza como Fiscal de Contratos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 10 de janeiro de 2022, fica revoga a portaria nº 031 de 10 de janeiro de 2022,

Art. 3º - Registre-se, Publique e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, em 20 de janeiro de 2022.

Ver. Alexandre dos Reis Menezes
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
Av. Manoel Novais, nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 753261.2315/7930 - CNPJ: 13347.406/0001-97
E-mail: cmserrinha@hotmail.com

13 DE JANEIRO DE 2022
SERRINHA DA BAHIA
1876

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 2022 SERRINHABA - ICP - Controle Pessoal 202200006

Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br

72



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

JUSTIFICATIVA DE PREÇO



Referente a Processo Administrativo: nº 058/2024

JUSTIFICATIVA

1. JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

Considerando o que estabelece o art. 72, II, da Nova Lei de Licitação nº 14.133/21, compete a autoridade solicitante da despesa, a qual será paga mediante prévio processo de contratação direta, por dispensa de licitação, demonstrar a estimativa da despesa que está a reclamar a sua pactuação.

Contratação de empresa especializada na execução de serviços de gravação e transmissão das sessões, com vistas a atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha - BA.

Portanto, nesse rumo registra-se que fazendo um apanhado do modo como o serviço merece ser executado, sua complexidade, volume de demanda, conhecimento específico, custos com insumos e mão de obra, além dos fiscais e de deslocamento chega-se a constatação que a estimativa da despesa é de **R\$ 41.612,40 (quarenta e um mil e seiscentos e doze reais e quarenta centavos)**. Para facilitar a compreensão, segue quadro detalhado abaixo:

| OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de gravação e transmissão das sessões, com vistas a atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha - BA | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|------|-----|-----------------|---------------|-----------------|---------------|--------------|---------------|--------------|---------------|---------------|---------------|--------------|---------------|
| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO | UNID | QTD | BANCO DE PREÇOS | | BANCO DE PREÇOS | | SIMILAR I | | SIMILAR II | | SIMILAR III | | MÉDIA | |
| | | | | V.UNIT | V.TOTAL | V.UNIT | V.TOTAL | V.UNIT | V.TOTAL | V.UNIT | V.TOTAL | V.UNIT | V.TOTAL | V.UNIT | V.TOTAL |
| 1 | Prestação de serviço de gravação transmissão ao vivo de áudio (streaming de áudio) áudio vídeo (streaming de vídeo) das Sessões do Poder Legislativo via Internet no Site do Poder Legislativo nas redes Sociais: Youtube, Facebook, Instagram. | MÊS | 12 | R\$ 2.554,50 | R\$ 30.654,00 | R\$ 4.034,00 | R\$ 48.408,00 | R\$ 2.250,00 | R\$ 27.000,00 | R\$ 5.000,00 | R\$ 60.000,00 | R\$ 3.590,00 | R\$ 42.000,00 | R\$ 3.467,70 | R\$ 41.612,40 |
| VALOR TOTAL | | | | R\$ 2.554,50 | R\$ 30.654,00 | R\$ 4.034,00 | R\$ 48.408,00 | R\$ 2.250,00 | R\$ 27.000,00 | R\$ 5.000,00 | R\$ 60.000,00 | R\$ 3.590,00 | R\$ 42.000,00 | R\$ 3.467,70 | R\$ 41.612,40 |
| VALOR MÉDIO TOTAL DO ITEM | | | | | | | | | | | | R\$ 42.000,00 | R\$ 41.612,40 | | |

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

De acordo com o inciso VII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 nos procedimentos de dispensa de licitação a Administração Pública deve justificar a compatibilidade do preço contratado com o valor praticado pelo mercado e as razões para definição do prestador.

Nesse contexto, a Câmara Municipal de Serrinha - BA, para justificar o preço da contratação de empresa especializada em serviços de gravação e transmissão das sessões, com vistas a atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha - BA, utilizou a metodologia para aferição de preços praticados no mercado e estimativa de preços, tendo sido realizado a pesquisa em sitio eletrônico e pesquisa em contratações similares. Ressalta-se ainda que o resultado da pesquisa considerou a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, conforme relatório da pesquisa de preços acima.

Ressalta-se ainda que devido a especificidade do objeto, a pesquisa de

79



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

preços com vistas a formalização da cesta de preços não foi exitosa, tendo assim, apenas a cotação com potenciais fornecedores e uma contratação similar realizada por órgão da mesma região para estimativa de valor de mercado da aquisição requerida.

Diante do requerido pelo Gabinete do Presidente, a pesquisa de preço foi realizada diretamente com os fornecedores e contratações similares estimando-se uma despesa de **R\$ 41.612,40 (quarenta e um mil e seiscentos e doze reais e quarenta centavos)**, enquadrando-se nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 que informa que é dispensável a realização de processo licitatório, podendo realizar a contratação direta em razão do valor.

A priori o serviço pode ser contratado de forma direta, uma vez que o serviço e o valor orçado estão enquadrados na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, dessa forma, orientamos que seja publicado o Aviso de Dispensa nos termos do § 3º, do art. 75, da Lei 14.133/2021, visando a manifestação de interessados.

Serrinha- Ba, 01 de novembro de 2024.

PERIVALDO DE JESUS SILVA
Diretor Geral

75



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

AUTORIZAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315 Serrinha - Bahia

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCESSO

Memorando Interno

Referente a Processo Administrativo nº 058/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de gravação e transmissão das sessões, com vistas a atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha - BA.

Nos termos da requisição mediante S.D., expedida pelo Gabinete do Presidente, e uma vez analisada a necessidade de contratação do objeto acima mencionado, autorizo a sua contratação segundo os procedimentos ditados pelo inciso VIII, do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes, na seguinte sequência, em respeito ao fluxo estabelecido na Câmara Municipal.

1. Setor de Licitação para tomada das providências necessárias à consecução da Dispensa de Licitação;
2. Setor Contábil, para que verifique e confirme a disponibilidade orçamentário-Financeira para custear a respectiva despesa;
3. Controladoria Interna para análise de conformidade do processo;
4. Procuradoria Jurídica, para emissão de Parecer Jurídico, a fim de dar cumprimento ao inciso III, do art. 72, da Nova Lei de Licitações.

Determine providências de estilo.

Serrinha- BA, 01 de novembro de 2024.

JOSÉ REIS DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA

77



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

ENCAMINHAMENTO A CONTABILIDADE



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315 Serrinha - Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 058/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de gravação e transmissão das sessões, com vistas a atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha - BA.

Para: Setor de Contabilidade.

Assunto: Solicitação de demonstração de compatibilidade orçamentária.

Prezado Senhor,

Em observância ao art. 72, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021, solicitamos do setor contábil a confirmação dos recursos orçamentários para contratação de empresa especializada na execução de serviços de gravação e transmissão das sessões, com vistas a atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha - BA.

Caso exista previsão favor indicar a fonte do recurso correspondente a reserva no valor estimado de **R\$ 41.612,40 (quarenta e um mil seiscientos e doze reais e quarenta centavos).**

Solicitamos que seja informado se o referido recurso correspondente trata-se de recurso voluntário ou não, considerando a necessidade da utilização de Dispensa de Licitação.

Atenciosamente,

Serrinha- BA, 01 de novembro de 2024.

Edvan dos Santos Araujo
EDVAN SANTOS ARAÚJO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Portaria nº 059/2023



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

PARECER CONTÁBIL



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315 Serrinha - Bahia

PARECER CONTÁBIL

Do: Caio Humberto Almeida de Oliveira Silva.

Para: Edvan Santos Araújo.

Assunto: Resposta ao Processo Administrativo nº 058/2024.

Prezado Senhor,

Em resposta a solicitação formulada por vossa senhoria, a respeito da confirmação de dotação orçamentária para custear despesas relativas à Contratação de empresa especializada na execução de serviços de gravação e transmissão das sessões, com vistas a atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha - BA, tenho a informa-lhe que:

- a) Existe previsão orçamentária para o valor da contratação e a mesma encontra-se reservada;
- b) Os recursos não são de transferências voluntária;
- c) A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | PROJETO/ ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE DE RECURSO | VALOR ESTIMADO/ RESERVADO |
|-------------------------|---|--|---------------------|---------------------------|
| 0101 - Câmara Municipal | 2.001 - Manutenção dos Serviços da Câmara | 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. | 1500 - Recuso Livre | R\$ 41.612,40 |

Atenciosamente,

Serrinha- BA, 01 de novembro de 2024.

CAIO HUMBERTO ALMEIDA DE OLIVEIRA SILVA
TESOURARIA

81



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

PARECER TÉCNICO



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315 Serrinha - Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 058/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de gravação e transmissão das sessões, com vistas a atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha - BA.

PARECER TÉCNICO

Conforme solicitado pelo Presidente da Câmara Municipal, a emitir parecer técnico sobre a possibilidade e legalidade da Contratação de empresa especializada na execução de serviços de gravação e transmissão das sessões, com vistas a atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha - BA, pelo valor global estimado de **R\$ 41.612,40 (quarenta e um mil e seiscentos e doze reais e quarenta centavos)**, após compulsar os autos, verifiquei que consta no processo:

1 - O OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de gravação e transmissão das sessões, com vistas a atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha - BA.

2 - O OBJETIVO/DEMANDA: Execução de serviços de gravação e transmissão das sessões.

3 - DO TERMO DE REFERÊNCIA: Consta neste documento todos os parâmetros e elementos que determina o inciso XXIII, do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

4 - O PREÇO: O preço global estimado compatível com o de mercado para contratação é de **R\$ 41.612,40 (quarenta e um mil e seiscentos e doze reais e quarenta centavos)**, conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O Setor de Contabilidade informou que as despesas com a contratação correrão:

UNIDADE: 01- CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2.001 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1500 - RECURSO LIVRE



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315 Serrinha - Bahia

Diante o exposto, entendo estar presente os requisitos para que a contratação ocorra de forma direta, dispensando o processo licitatório, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Assim sendo, diante da autorização do Presidente da Câmara Municipal de Serrinha/Ba, proceda-se à Publicação do Aviso da Dispensa de Licitação, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, conforme preconiza no §3º, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Serrinha- BA, 01 de Novembro de 202a.

Edvan dos Santos Araujo
EDVAN SANTOS ARAUJO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Portaria nº 059/2023

84



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

AVISO DE DISPENSA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315 Serrinha - Bahia

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa nº 023/2024

Processo Administrativo nº 058/2024

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**, situada na Av. Manoel Novais, nº 735, Centro, Serrinha, CEP: 48700-000, Estado da Bahia, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento menor valor global, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, alterada pelo Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, observando-se, ainda, o Decreto municipal nº 039, de 23 de agosto de 2023, e demais legislação aplicável.

O Decreto municipal supracitado refere-se à regulamentação da Lei nº 14.133/2021, sendo este, desenvolvido e publicado pela Prefeitura Municipal de Serrinha e, utilizado por esta Câmara Municipal uma vez que ainda não foi realizada a regulamentação própria.

Poderá a empresa interessada enviar propostas pelo prazo de 3 (três) dias úteis, conforme Art. 75, II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021, sendo assim, possível enviar propostas do dia 01/11/2024 até o dia 06/11/2024 das 08:00hs até 23:59hs.

Destarte, o Decreto mencionado encontra-se disponível no site do Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Serrinha, no link: <http://pmserrinha.imprensaoficial.org/pesquisa-basica/>.

O presente Aviso está sujeito a eventuais alterações, que serão devidamente publicadas da mesma forma que o original, devendo os interessados acompanhar, via internet, pelo site do INDAP, referente ao Diário Oficial da Câmara Municipal de Serrinha, no link: https://diario.indap.org.br/?estado_id=5&cidade_id=2202&cidade=Serrinha&estado=BA&orgao=C%C3%A2mara.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada na execução de serviços de gravação e transmissão das sessões, com vistas a atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha - BA, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

86



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315 Serrinha - Bahia

A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO | UND | QTD |
|------|--|-----|-----|
| 1 | Prestação de serviço de gravação transmissão ao vivo de áudio (streaming de áudio) áudio vídeo (streaming de vídeo) das Sessões do Poder Legislativo via internet no Site do Poder Legislativo nas redes Sociais, Youtube, Facebook Instagram. | MÊS | 12 |

O custo estimado total da contratação é de R\$ 41.612,40 (quarenta e um mil, seiscentos e doze reais e quarenta centavos).

Os serviços deverão ser iniciados na sede da Casa Legislativa em até 08 (oito) dias úteis após o envio da ordem de serviços.

O critério de julgamento adotado será o menor valor global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

2.1. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas por meio de contato eletrônico mediante e-mails.

2.2. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado, devendo ser anexada aos autos do processo de contratação.

2.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, os documentos complementares, adequada.

2.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

2.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

2.6.1. Contiver vícios insanáveis;

2.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

2.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

2.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

2.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

87



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315 Serrinha - Bahia

2.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços, tais que:

2.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

2.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

2.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

2.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde que não haja majoração do preço.

2.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

2.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

2.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

2.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

2.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

3. HABILITAÇÃO

88



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315 Serrinha - Bahia

3.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam deste aviso e serão solicitados do fornecedor que apresentar proposta mais vantajosa.

3.2. A análise dos documentos ocorrerá pelo Agendo de Contratação no momento da formalização do seu respectivo parecer.

Para que o objeto da contratação seja contratado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente, os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei n. 14.133/2021.

Sendo assim, os documentos exigidos serão:

A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou ultima alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315 Serrinha - Bahia

Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);

- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a contratada executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;
 - a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64 da Lei 14.133/21.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

3.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315 Serrinha - Bahia

3.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

3.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

3.5.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

3.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

3.7. Encerrada a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

4. CONTRATAÇÃO

4.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

4.2. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será novamente analisada a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

5. SANÇÕES

5.1. O fornecedor e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, bem como da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

5.2. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

5.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

91



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315 Serrinha - Bahia

- 5.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 5.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 5.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 5.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 5.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 5.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 5.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 5.2.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 5.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 5.2.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 5.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 5.2.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 5.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de e 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 5.1.1 a 5.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 5.1.2 a 5.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

92



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315 Serrinha - Bahia

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 5.1.8 a 5.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

5.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 5.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 5.4.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 5.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 5.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 5.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

5.6. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

5.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

5.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

5.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

5.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

5.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315 Serrinha - Bahia

fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

5.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O procedimento após finalizado será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

6.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

6.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.


6.5. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

6.6. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Para além do todo exposto, nos colocamos a disposição para retirada de quaisquer dúvidas que possam surgir mediante contato eletrônico realizado por e-mail.

Endereço de e-mail da Câmara Municipal de Serrinha:
copel.cms@gmail.com.

Serrinha-BA, 01 de novembro de 2024.


EDVAN SANTOS ARAÚJO
Agente de Contratação

94



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315 Serrinha - Bahia

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa nº 023/2024
Processo Administrativo nº 058/2024

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**, situada na Av. Manoel Novais, nº 735, Centro, Serrinha, CEP: 48700-000, Estado da Bahia, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento menor valor global, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, alterada pelo Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, observando-se, ainda, o Decreto municipal nº 039, de 23 de agosto de 2023, e demais legislação aplicável.

O Decreto municipal supracitado refere-se à regulamentação da Lei nº 14.133/2021, sendo este, desenvolvido e publicado pela Prefeitura Municipal de Serrinha e, utilizado por esta Câmara Municipal uma vez que ainda não foi realizada a regulamentação própria.

Poderá a empresa interessada enviar propostas pelo prazo de 3 (três) dias úteis, conforme Art. 75, II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021, sendo assim, possível enviar propostas do dia 01/11/2024 até o dia 06/11/2024 das 08:00hs até 23:59hs.

Destarte, o Decreto mencionado encontra-se disponível no site do Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Serrinha, no link: <http://pmserrihaba.imprensaoficial.org/pesquisa-basica/>.

O presente Aviso está sujeito a eventuais alterações, que serão devidamente publicadas da mesma forma que o original, devendo os interessados acompanhar, via internet, pelo site do INDAP, referente ao Diário Oficial da Câmara Municipal de Serrinha, no link: https://diario.indap.org.br/?estado_id=5&cidade_id=2202&cidade=Serrinha&estado=BA&orgao=C%C3%A2mara.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada na execução de serviços de gravação e transmissão das sessões, com vistas a atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha - BA, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315 Serrinha - Bahia

A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO | UND | QTD |
|------|--|-----|-----|
| 1 | Prestação de serviço de gravação transmissão ao vivo de áudio (streaming de áudio) áudio vídeo (streaming de vídeo) das Sessões do Poder Legislativo via internet no Site do Poder Legislativo nas redes Sociais, Youtube, Facebook Instagram. | MÊS | 12 |

O custo estimado total da contratação é de R\$ 41.612,40 (quarenta e um mil, seiscentos e doze reais e quarenta centavos).

Os serviços deverão ser iniciados na sede da Casa Legislativa em até 08 (oito) dias úteis após o envio da ordem de serviços.

O critério de julgamento adotado será o menor valor global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

2.1. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas por meio de contato eletrônico mediante e-mails.

2.2. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado, devendo ser anexada aos autos do processo de contratação.

2.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, os documentos complementares, adequada.

2.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

2.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 2.6.1. Contiver vícios insanáveis;
- 2.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 2.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 2.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 2.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315 Serrinha - Bahia

2.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços, tais que:

2.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

2.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

2.8. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

2.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde que não haja majoração do preço.

2.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

2.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

2.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

2.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

2.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

3. HABILITAÇÃO

4



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315 Serrinha - Bahia

3.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam deste aviso e serão solicitados do fornecedor que apresentar proposta mais vantajosa.

3.2. A análise dos documentos ocorrerá pelo Agendo de Contratação no momento da formalização do seu respectivo parecer.

Para que o objeto da contratação seja contratado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente, os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei n. 14.133/2021.

Sendo assim, os documentos exigidos serão:

A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou última alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da

5





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315 Serrinha - Bahia

6

Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a contratada executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;

a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64 da Lei 14.133/21.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

3.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315 Serrinha - Bahia

7

3.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

3.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

3.5.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

3.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

3.7. Encerrada a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

4. CONTRATAÇÃO

4.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

4.2. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será novamente analisada a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

5. SANÇÕES

5.1. O fornecedor e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, bem como da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

5.2. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

5.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315 Serrinha - Bahia

8

5.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

5.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;

5.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

5.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

5.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

5.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

5.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

5.2.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

5.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

5.2.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

5.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

5.2.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 5.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 5.1.1 a 5.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 5.1.2 a 5.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315 Serrinha - Bahia

9

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 5.1.8 a 5.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

5.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

5.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

5.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

5.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

5.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

5.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

5.6. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

5.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

5.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

5.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

5.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

5.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315 Serrinha - Bahia

66

10

fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

5.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O procedimento após finalizado será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

6.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

6.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.5. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

6.6. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Para além do todo exposto, nos colocamos a disposição para retirada de quaisquer dúvidas que possam surgir mediante contato eletrônico realizado por e-mail.

Endereço de e-mail da Câmara Municipal de Serrinha:
copel.cms@gmail.com.

Serrinha-BA, 01 de novembro de 2024.

EDVAN SANTOS ARAÚJO
Agente de Contratação





AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa nº 023/2024

Processo Administrativo nº 058/2024

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**, situada na Av. Manoel Novais, nº 735, Centro, Serrinha, CEP: 48700-000, Estado da Bahia, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento menor valor global, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, alterada pelo Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, observando-se, ainda, o Decreto municipal nº 039, de 23 de agosto de 2023, e demais legislação aplicável.

O Decreto municipal supracitado refere-se à regulamentação da Lei nº 14.133/2021, sendo este, desenvolvido e publicado pela Prefeitura Municipal de Serrinha e, utilizado por esta Câmara Municipal uma vez que ainda não foi realizada a regulamentação própria.

Poderá a empresa interessada enviar propostas pelo prazo de 3 (três) dias úteis, conforme Art. 75, II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021, sendo assim, possível enviar propostas do dia 07/11/2024 até o dia 08/11/2024 das 08:00hs até 23:59hs.

Destarte, o Decreto mencionado encontra-se disponível no site do Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Serrinha, no link: <http://pmserrinhaba.imprensaoficial.org/pesquisa-basica/>.

O presente Aviso está sujeito a eventuais alterações, que serão devidamente publicadas da mesma forma que o original, devendo os interessados acompanhar, via internet, pelo site do INDAP, referente ao Diário Oficial da Câmara Municipal de Serrinha, no link: https://diario.indap.org.br/?estado_id=5&cidade_id=2202&cidade=Serrinha&estado=BA&orgao=C%C3%A2mara.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada na execução de serviços de gravação e transmissão das sessões, com vistas a atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha - BA, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315 Serrinha - Bahia

A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO | UND | QTD |
|------|--|-----|-----|
| 1 | Prestação de serviço de gravação transmissão ao vivo de áudio (streaming de áudio) áudio vídeo (streaming de vídeo) das Sessões do Poder Legislativo via internet no Site do Poder Legislativo nas redes Sociais, Youtube, Facebook Instagram. | MÊS | 12 |

O custo estimado total da contratação é de R\$ 41.612,40 (quarenta e um mil, seiscentos e doze reais e quarenta centavos).

Os serviços deverão ser iniciados na sede da Casa Legislativa em até 08 (oito) dias úteis após o envio da ordem de serviços.

O critério de julgamento adotado será o menor valor global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

2.1. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas por meio de contato eletrônico mediante e-mails.

2.2. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado, devendo ser anexada aos autos do processo de contratação.

2.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, os documentos complementares, adequada.

2.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

2.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

2.6.1. Contiver vícios insanáveis;

2.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

2.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

2.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

2.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315 Serrinha - Bahia

2.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços, tais que:

2.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

2.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

2.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

2.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde que não haja majoração do preço.

2.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

2.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

2.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

2.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

2.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

3. HABILITAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315 Serrinha - Bahia

3.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam deste aviso e serão solicitados do fornecedor que apresentar proposta mais vantajosa.

3.2. A análise dos documentos ocorrerá pelo Agendo de Contratação no momento da formalização do seu respectivo parecer.

Para que o objeto da contratação seja contratado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente, os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei n. 14.133/2021.

Sendo assim, os documentos exigidos serão:

A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou ultima alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da

103



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315 Serrinha - Bahia

Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);

- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a contratada executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;
 - a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64 da Lei 14.133/21.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

3.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315 Serrinha - Bahia

3.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

3.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

3.5.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

3.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

14.133/2021. Encerrada a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do contrato. Reservado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº

4.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

4.2. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será novamente analisada a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

5. SANÇÕES

5.1. O fornecedor e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, bem como da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

5.2. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

5.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

105



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315 Serrinha - Bahia

- 5.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 5.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 5.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 5.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 5.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 5.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 5.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 5.2.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 5.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 5.2.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 5.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 5.2.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 5.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de e 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 5.1.1 a 5.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 5.1.2 a 5.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315 Serrinha - Bahia

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 5.1.8 a 5.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

5.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

5.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

5.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

5.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

5.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

5.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

5.6. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

5.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

5.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

5.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

5.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

5.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao

107



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315 Serrinha - Bahia

fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

5.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O procedimento após finalizado será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

6.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

6.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.5. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

6.6. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Para além do todo exposto, nos colocamos a disposição para retirada de quaisquer dúvidas que possam surgir mediante contato eletrônico realizado por e-mail.

Endereço de e-mail da Câmara Municipal de Serrinha:
copel.cms@gmail.com.

Serrinha-BA, 07 de novembro de 2024.


EDVAN SANTOS ARAÚJO
Agente de Contratação

108



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315 Serrinha - Bahia

2

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa nº 023/2024
Processo Administrativo nº 058/2024

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, situada na Av. Manoel Novais, nº 735, Centro, Serrinha, CEP: 48700-000, Estado da Bahia, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento menor valor global, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, alterada pelo Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, observando-se, ainda, o Decreto municipal nº 039, de 23 de agosto de 2023, e demais legislação aplicável.

O Decreto municipal supracitado refere-se à regulamentação da Lei nº 14.133/2021, sendo este, desenvolvido e publicado pela Prefeitura Municipal de Serrinha e, utilizado por esta Câmara Municipal uma vez que ainda não foi realizada a regulamentação própria.

Poderá a empresa interessada enviar propostas pelo prazo de 3 (três) dias úteis, conforme Art. 75, II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021, sendo assim, possível enviar propostas do dia 07/11/2024 até o dia 08/11/2024 das 08:00hs até 23:59hs.

Destarte, o Decreto mencionado encontra-se disponível no site do Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Serrinha, no link: <http://pmserrihaba.imprensaoficial.org/pesquisa-basica/>.

O presente Aviso está sujeito a eventuais alterações, que serão devidamente publicadas da mesma forma que o original, devendo os interessados acompanhar, via internet, pelo site do INDAP, referente ao Diário Oficial da Câmara Municipal de Serrinha, no link: https://diario.indap.org.br/?estado_id=5&cidade_id=2202&cidade=Serrinha&estado=BA&orgao=C%C3%A2mara.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada na execução de serviços de gravação e transmissão das sessões, com vistas a atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha - BA, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315 Serrinha - Bahia

3

A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO | UND | QTD |
|------|--|-----|-----|
| 1 | Prestação de serviço de gravação transmissão ao vivo de áudio (streaming de áudio) áudio vídeo (streaming de vídeo) das Sessões do Poder Legislativo via internet no Site do Poder Legislativo nas redes Sociais, Youtube, Facebook Instagram. | MÊS | 12 |

O custo estimado total da contratação é de R\$ 41.612,40 (quarenta e um mil, seiscentos e doze reais e quarenta centavos).

Os serviços deverão ser iniciados na sede da Casa Legislativa em até 08 (oito) dias úteis após o envio da ordem de serviços.

O critério de julgamento adotado será o menor valor global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

2.1. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas por meio de contato eletrônico mediante e-mails.

2.2. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado, devendo ser anexada aos autos do processo de contratação.

2.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, os documentos complementares, adequada.

2.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

2.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

2.6.1. Contiver vícios insanáveis;

2.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

2.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

2.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

2.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315 Serrinha - Bahia

4

2.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços, tais que:

2.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

2.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

2.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

2.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde que não haja majoração do preço.

2.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

2.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

2.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

2.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

2.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

3. HABILITAÇÃO



5



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315 Serrinha - Bahia

3.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam deste aviso e serão solicitados do fornecedor que apresentar proposta mais vantajosa.

3.2. A análise dos documentos ocorrerá pelo Agendo de Contratação no momento da formalização do seu respectivo parecer.

Para que o objeto da contratação seja contratado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente, os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei n. 14.133/2021.

Sendo assim, os documentos exigidos serão:

A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou última alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315 Serrinha - Bahia

6

Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);

- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a contratada executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;

a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64 da Lei 14.133/21.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

3.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315 Serrinha - Bahia

7

3.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

3.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

3.5.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

3.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

3.7. Encerrada a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

4. CONTRATAÇÃO

4.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

4.2. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será novamente analisada a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

5. SANÇÕES

5.1. O fornecedor e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, bem como da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

5.2. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

5.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315 Serrinha - Bahia

8

- 5.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 5.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 5.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 5.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 5.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 5.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 5.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 5.2.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 5.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 5.2.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 5.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 5.2.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 5.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de e 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 5.1.1 a 5.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 5.1.2 a 5.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315 Serrinha - Bahia

9

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 5.1.8 a 5.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 5.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 5.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 5.4.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 5.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 5.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 5.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 5.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 5.6. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 5.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 5.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 5.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 5.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 5.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315 Serrinha - Bahia

10

113

fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

5.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O procedimento após finalizado será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

6.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

6.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.5. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

6.6. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Para além do todo exposto, nos colocamos a disposição para retirada de quaisquer dúvidas que possam surgir mediante contato eletrônico realizado por e-mail.

Endereço de e-mail da Câmara Municipal de Serrinha:
copel.cms@gmail.com.

Serrinha-BA, 07 de novembro de 2024.

EDVAN SANTOS ARAÚJO
Agente de Contratação





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

PROPOSTAS



Copel Câmara Serrinha <copel.cms@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA - Transmissão de Sessões.

1 mensagem

Copel Câmara Serrinha <copel.cms@gmail.com>
Para: i9 comunicacao <atendimentoi9@hotmail.com>

1 de novembro de 2024 às 12:08

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria encaminhe proposta, com vistas a atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, conforme planilha em anexo, em papel timbrado da empresa (ou este devidamente preenchido por vossa empresa), para darmos continuidade à tramitação para posterior aquisição dos produtos em consonância com a planilha de especificação em anexo.

Informamos, ainda, que sua empresa pode enviar as propostas por e-mail: copel.cms@gmail.com, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.


Vale ressaltar que o orçamento deverá indicar o que segue:

- **Valor Total do Orçamento: R\$**
- **Prazo de Execução dos serviços/Entrega dos produtos:** até 08 dias úteis após o envio da ordem de fornecimento
- **Prazo de Pagamento:** em até 30 dias após o recebimento da Nota fiscal.
- **Validade da proposta:** Mínimo de 60 (sessenta) dias
- **Dados da empresa proponente:**
- **Razão social:**
- **CNPJ:**
- **Endereço:**
- **Telefone: ()**
- **Pessoa para contato:**
- **E-mail:**

Local, data do orçamento: _____, ____ de _____ de 2024.

Setor de Licitações e Contratos.

2 anexos

 **03. TR.pdf**
496K

 **Modelo de Proposta.docx**
55K

115



Copel Câmara Serrinha <copel.cms@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA - Transmissão de Sessões.

1 mensagem

Copel Câmara Serrinha <copel.cms@gmail.com>
Para: financeiro@infraredbrasil.com.br

1 de novembro de 2024 às 14:16

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria encaminhe proposta, com vistas a atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, conforme planilha em anexo, em papel timbrado da empresa (ou este devidamente preenchido por vossa empresa), para darmos continuidade à tramitação para posterior aquisição dos produtos em consonância com a planilha de especificação em anexo.

Informamos, ainda, que sua empresa pode enviar as propostas por e-mail: copel.cms@gmail.com, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

Vale ressaltar que o orçamento deverá indicar o que segue:

- **Valor Total do Orçamento: R\$**
- **Prazo de Execução dos serviços/Entrega dos produtos:** até 08 dias úteis após o envio da ordem de fornecimento
- **Prazo de Pagamento:** em até 30 dias após o recebimento da Nota fiscal.
- **Validade da proposta:** Mínimo de 60 (sessenta) dias
- **Dados da empresa proponente:**
 - **Razão social:**
 - **CNPJ:**
 - **Endereço:**
 - **Telefone: ()**
 - **Pessoa para contato:**
 - **E-mail:**

Local, data do orçamento: _____, ____ de _____ de 2024.

Setor de Licitações e Contratos.

2 anexos **Modelo de Proposta.docx**
55K **03. TR.pdf**
496K

116



Copel Câmara Serrinha <copel.cms@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA - Transmissão de Sessões.

1 mensagem

Copel Câmara Serrinha <copel.cms@gmail.com>
Para: contato@thiagoteles.com.br

1 de novembro de 2024 às 14:17

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria encaminhe proposta, com vistas a atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, conforme planilha em anexo, em papel timbrado da empresa (ou este devidamente preenchido por vossa empresa), para darmos continuidade à tramitação para posterior aquisição dos produtos em consonância com a planilha de especificação em anexo.

Informamos, ainda, que sua empresa pode enviar as propostas por e-mail: copel.cms@gmail.com, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

Vale ressaltar que o orçamento deverá indicar o que segue:

- **Valor Total do Orçamento: R\$**
- **Prazo de Execução dos serviços/Entrega dos produtos:** até 08 dias úteis após o envio da ordem de fornecimento
- **Prazo de Pagamento:** em até 30 dias após o recebimento da Nota fiscal.
- **Validade da proposta:** Mínimo de 60 (sessenta) dias
- **Dados da empresa proponente:**
- **Razão social:**
- **CNPJ:**
- **Endereço:**
- **Telefone:** ()
- **Pessoa para contato:**
- **E-mail:**

Local, data do orçamento: _____, ____ de _____ de 2024.

Setor de Licitações e Contratos.

2 anexos **03. TR.pdf**
496K **08 Aviso de Publicação.pdf**
375K

117



Copel Câmara Serrinha <copel.cms@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA - Transmissão de Sessões.

1 mensagem

Copel Câmara Serrinha <copel.cms@gmail.com>
Para: marcal@m2.tec.br

1 de novembro de 2024 às 14:17

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria encaminhe proposta, com vistas a atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, conforme planilha em anexo, em papel timbrado da empresa (ou este devidamente preenchido por vossa empresa), para darmos continuidade à tramitação para posterior aquisição dos produtos em consonância com a planilha de especificação em anexo.

Informamos, ainda, que sua empresa pode enviar as propostas por e-mail: copel.cms@gmail.com, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

Vale ressaltar que o orçamento deverá indicar o que segue:

- **Valor Total do Orçamento: R\$**
- **Prazo de Execução dos serviços/Entrega dos produtos:** até 08 dias úteis após o envio da ordem de fornecimento
- **Prazo de Pagamento:** em até 30 dias após o recebimento da Nota fiscal.
- **Validade da proposta:** Mínimo de 60 (sessenta) dias
- **Dados da empresa proponente:**
 - **Razão social:**
 - **CNPJ:**
 - **Endereço:**
 - **Telefone: ()**
 - **Pessoa para contato:**
 - **E-mail:**

Local, data do orçamento: _____, ____ de _____ de 2024.

Setor de Licitações e Contratos.

2 anexos **Modelo de Proposta.docx**
55K **03. TR.pdf**
496K

558



Copel Câmara Serrinha <copel.cms@gmail.com>

Cotação Set3







1 mensagem

contato@set3.com.br <contato@set3.com.br>
Para: copel.cms@gmail.com

8 de novembro de 2024 às 22:35

Segue em anexo documentação.

6 anexos

-  **Certidao-21482346000143 (2) (1) (1).pdf**
76K
-  **certidao municipal (1) (1) (1).pdf**
98K
-  **Consulta Regularidade do Empregador (2).pdf**
85K
-  **certidao estadual (1).pdf**
99K
-  **certidao_21482346000143 (1) (2) (1).pdf**
85K
-  **COTAÇÃO DE SERVIÇO - CMS-2.pdf**
244K

119

A Câmara Municipal de Serrinha-BA

| DESCRIÇÃO | UNIDADE (MÊS) | VALOR UNITÁRIO | VALOR GLOBAL |
|--|---------------|----------------|---------------|
| Contratação de empresa especializada na execução de serviços de gravação e transmissão das sessões, com vistas a atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha - BA. | 12 | R\$ 2.400,00 | R\$ 28.800,00 |

Prazo de Execução dos serviços/Entrega dos produtos: até 08 dias úteis após o envio da ordem de fornecimento

Prazo de Pagamento: em até 30 dias após o recebimento da Nota fiscal

Validade da proposta: Mínimo de 60 (sessenta) dias

Dados da empresa proponente:

Razão social: 21.482.346 THIAGO SERGIO TELES DE OLIVEIRA

CNPJ: 21.482.346/0001-43

Endereço: RUA 2 DE JULHO, CENTRO SERRINHA BA

Telefone: (75) 9 9249 4096

Pessoa para contato: THIAGO SÉRGIO TELES DE OLIVEIRA

E-mail: contato@set3.com.br

Serrinha, 8 de novembro de 2024

Thiago Sérgio Teles de Oliveira

THIAGO SÉRGIO TELES DE OLIVEIRA

21.482.346/0001-43
Thiago Sérgio Teles de Oliveira
04555167589
Rua 2 de Julho, 145 - Sala A
Centro - CEP: 48700-000 - Serrinha - BA

120



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.482.346/0001-43 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 27/11/2014 |
|--|---|---------------------------------------|

| |
|---|
| NOME EMPRESARIAL 21.482.346 THIAGO SERGIO TELES DE OLIVEIRA |
|---|

| | |
|---|--------------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | PORTE ME |
|---|--------------------|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina |
|--|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 74.20-0-03 - Laboratórios fotográficos 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 58.12-3-01 - Edição de jornais diários 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas |
|--|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual) |
|---|

| | | |
|---------------------------------------|----------------------|------------------------------|
| LOGRADOURO R RUA 2 DE JULHO | NÚMERO 145 | COMPLEMENTO SALA A |
|---------------------------------------|----------------------|------------------------------|

| | | | |
|--------------------------|----------------------------------|------------------------------|-----------------|
| CEP 48.700-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO SERRINHA | UF BA |
|--------------------------|----------------------------------|------------------------------|-----------------|

| | |
|---|-----------------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO THIAGOTELES69@GMAIL.COM | TELEFONE (75) 9249-4096 |
|---|-----------------------------------|

| |
|--|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** |
|--|

| | |
|------------------------------------|---|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/11/2014 |
|------------------------------------|---|

| |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

| | |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/11/2024 às 09:06:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

125

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

21.482.346/0001-43

NOME EMPRESARIAL:

21.482.346 THIAGO SERGIO TELES DE OLIVEIRA

CAPITAL SOCIAL:

R\$6.000,00 (Seis mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ



Copel Câmara Serrinha <copel.cms@gmail.com>

COTAÇÃO INFRARED








1 mensagem

financeiro@infraredbrasil.com.br <financeiro@infraredbrasil.com.br>
Para: copel.cms@gmail.com

7 de novembro de 2024 às 06:12

Segue em anexo.

7 anexos

-  **INFRARED - CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA - 04_11 (3).pdf**
525K
-  **Consulta Regularidade do Empregador INFRARED.pdf**
85K
-  **CERTIDÃO MUNICIPAL (3).pdf**
110K
-  **CERTIDÃO ESTADUAL (2).pdf**
97K
-  **CERTIDÃO FGTS (2).pdf**
89K
-  **CERTIDÃO FEDERAL E DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (2).pdf**
71K
-  **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA (2).pdf**
85K

123



À Câmara Municipal de Serrinha

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QNT | UNIDADE | R\$ VALOR TOTAL |
|------|--|-----|--------------|-----------------|
| 01 | Contratação de empresa especializada na execução de serviços de gravação e transmissão das sessões, com vistas a atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha - BA. | 12 | R\$ 2.850,00 | R\$ 34.200,00 |

Prazo de Execução dos serviços/Entrega dos produtos: até 08 dias úteis após o envio da ordem de fornecimento

Prazo de Pagamento: em até 30 dias após o recebimento da Nota fiscal.

Validade da proposta: Mínimo de 60 (sessenta) dias

• **Dados da empresa proponente:**

Razão social: INFRARED TECNOLOGIA EM SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA

CNPJ: 01.727.865/0001-17

Endereço: PRAÇA DA BANDEIRA, 31, CENTRO SERRINHA BA

Telefone: (75) 3261 6423

Pessoa para contato: EROTILDES TELES DE OLIVEIRA

E-mail: financeiro@infraredbrasil.com.br

Serrinha, 04 de novembro de 2024



EROTILDES TELES DE OLIVEIRA

01.727 865/0001-17
INFRARED TECNOLOGIA EM
SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA
Praça da Bandeira, 31
Centro - CEP: 48.700-000
Serrinha - Bahia



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.727.865/0001-17 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 21/03/1997 |
|--|---|---------------------------------------|

| |
|---|
| NOME EMPRESARIAL INFRARED - TECNOLOGIA EM SEGURANCA ELETRONICA LTDA |
|---|

| | |
|---|--------------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INFRARED | PORTE ME |
|---|--------------------|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *) |
|---|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 26.22-1-00 - Fabricação de periféricos para equipamentos de informática 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico (Dispensada *) 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (Dispensada *) 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *) 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação (Dispensada *) 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade (Dispensada *) 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (Dispensada *) 62.01-5-02 - Web design (Dispensada *) 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Dispensada *) 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (Dispensada *) 74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos (Dispensada *) 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios (Dispensada *) 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico (Dispensada *) 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Dispensada *) |
|--|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada |
|---|

| | | |
|-------------------------------------|---------------------|-----------------------------|
| LOGRADOURO PC DA BANDEIRA | NÚMERO 31 | COMPLEMENTO ***** |
|-------------------------------------|---------------------|-----------------------------|

| | | | |
|--------------------------|----------------------------------|------------------------------|-----------------|
| CEP 48.700-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO SERRINHA | UF BA |
|--------------------------|----------------------------------|------------------------------|-----------------|

| | |
|--|---|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO INFRAREDBRASIL@INFRAREDBRASIL.COM.BR | TELEFONE (75) 3261-6423/ (75) 8821-0003 |
|--|---|

| |
|---|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** |
|---|

| | |
|------------------------------------|---|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/10/2005 |
|------------------------------------|---|

| |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

| | |
|-----------------------------------|---|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|-----------------------------------|---|

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

01.727.865/0001-17

NOME EMPRESARIAL:

INFRARED - TECNOLOGIA EM SEGURANCA ELETRONICA LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

SERGIO TELES DE OLIVEIRA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

EROTILDES TELES DE OLIVEIRA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 11/11/2024 às 09:09 (data e hora de Brasília).

126



Copel Câmara Serrinha <copel.cms@gmail.com>

Dispensa de licitação

1 mensagem

Kaio Esmolare <diretoria@zadicomunica.com>
Para: "copel.cms@gmail.com" <copel.cms@gmail.com>

6 de novembro de 2024 às 08:24

Bom dia, tudo bem? Em anexo proposta referente a dispensa de licitação nº023/2024.

Att,

--

Kaio Esmolare

Diretor Administrativo

Imagem de perfil da assinatura

Ícone do LinkedIn

diretoria@zadicomunica.com

Ícone de WhatsApp (14) 99685-0702

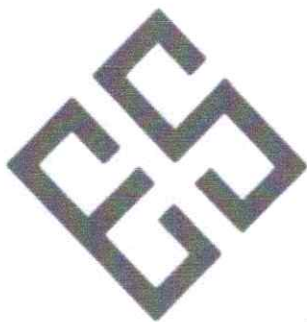
Zadi Comunicação | www.zadicomunicação.com

2 anexos

 **CM SERRINHA.zip**
7052K

 **CM SERRINHA.zip**
7052K

127



ES GESTÃO E COMUNICAÇÃO

PROPOSTA DE PREÇO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº023/2024

Município de Serrinha-BA

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de gravação e transmissão das sessões, com vistas a atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha - BA

Proposta que faz a empresa de nome fantasia: **ES GESTÃO E COMUNICAÇÃO**, inscrita no CNPJ N: 41.734.376/0001-07, Localizada: **Rua Cláudio Gibim, N:58, Oscar Bressane, estado de São Paulo, CEP:19770-306, Fone: (14) 99685-0702, e-mail: diretoria@zadicomunica.com**, para o fornecimento dos serviços abaixo relacionados, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no edital e/ou Termo de Referência.

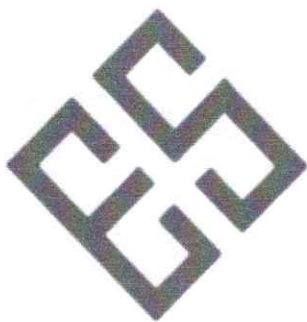
(X)ME, declarado ainda, sob penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como MICROEMPRESA, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, estabelecido no arts. 42 á 49 da Lei Complementar N:123/2006, de 14/12/2006.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | QNT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---------------------|---|------|------|----------------|----------------------|
| 1 | Prestação de serviço de gravação transmissão ao vivo de áudio (streaming de áudio) áudio vídeo (streaming de vídeo) das Sessões do Poder Legislativo via internet no Site do Poder Legislativo nas redes Sociais, Youtube, Facebook Instagram | Mês | 12 | RS\$2.500,00 | RS\$30.000,00 |
| VALOR TOTAL: | | | | | RS\$30.000,00 |

Prazo de validade da proposta: 15/06/2025 ou de acordo com o Termo De Referência/Edital NO VALOR DA PROPOSTA ESTÃO INCLUSOS TODOS OS CUSTOS RELACIONADOS Á EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

Prazo de entrega e demais informações: Iremos cumprir de acordo com o edital e seus anexos

128



ES GESTÃO E COMUNICAÇÃO

Oscar Bressane, São Paulo, dia 6 de novembro de 2024



Documento assinado digitalmente

KAIO ESMOLARE DE ANDRADE

Data: 06/11/2024 08:23:53-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Kaio Esmolare de Andrade

Sócio - Administrador


CPF/MF nº 481.693.838-97

129

 (14)99685-0702

 CNPJ:41.734.376/0001-07

 kaioo_esmolare@hotmail.com

 Rua Cláudio Gibim, 58. CEP:19770-306, Oscar Bressane-SP



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.734.376/0001-07 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 28/04/2021 |
|--|---|---------------------------------------|

| |
|---|
| NOME EMPRESARIAL KAIO ESMOLARE DE ANDRADE |
|---|

| | |
|--|--------------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ES GESTAO E COMUNICACAO | PORTE ME |
|--|--------------------|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73.19-0-03 - Marketing direto |
|---|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.11-4-00 - Agências de publicidade 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo |
|---|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual) |
|---|

| | | |
|--------------------------------------|---------------------|-----------------------------|
| LOGRADOURO R CLAUDIO GIBIM | NÚMERO 58 | COMPLEMENTO ***** |
|--------------------------------------|---------------------|-----------------------------|

| | | | |
|--------------------------|----------------------------------|------------------------------------|-----------------|
| CEP 19.770-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO OSCAR BRESSANE | UF SP |
|--------------------------|----------------------------------|------------------------------------|-----------------|

| | |
|--|-----------------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO KAIOO_ESMOLARE@HOTMAIL.COM | TELEFONE (14) 9685-0702 |
|--|-----------------------------------|

| |
|---|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** |
|---|

| | |
|------------------------------------|---|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/04/2021 |
|------------------------------------|---|

| |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

| | |
|-----------------------------------|---|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|-----------------------------------|---|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/10/2024 às 12:20:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

130

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

41.734.376/0001-07

NOME EMPRESARIAL:

KAIO ESMOLARE DE ANDRADE

CAPITAL SOCIAL:

R\$5.000,00 (Cinco mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

PARECER DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315 Serrinha - Bahia

De: Edvan Santos Araújo.

Para: Presidente da Câmara Municipal.

ATA DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

| | |
|-------------------------|--|
| MODALIDADE | DISPENSA DE LICITAÇÃO |
| NÚMERO DO DISPENSA | 023/2024 |
| PROCESSO ADMINISTRATIVO | 058/2024 |
| OBJETO | Contratação de empresa especializada na execução de serviços de gravação e transmissão das sessões, com vistas a atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha - BA. |

1. DAS EMPRESAS (solicitada cotação):

Foram requeridas propostas das empresas abaixo relacionadas:

- a) INFRARED - TECNOLOGIA EM SEGURANCA ELETRONICA LTDA
financeiro@infraredbrasil.com.br;
- b) I9 COMUNICACAO PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA
atendimentoi9@hotmail.com ;
- c) THIAGO SERGIO TELES DE OLIVEIRA 04555167589 contato@thiagoteles.com.br
- d) M2 SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA marcal@m2.tec.br.

2. DO PRAZO E ENVIO DAS PROPOSTAS

O primeiro aviso da presente Dispensa de Licitação foi publicado no Diário Oficial da Câmara Municipal no dia 01 de novembro de 2024, com prazo para envio das propostas em até o dia 06/11/2023, às 23:59hs, e o segundo aviso publicado no Diário Oficial da Câmara Municipal no dia 07 de novembro de 2024, com prazo para envio das propostas em até o dia 08/11/2023, às 23:59hs, para obter a proposta mais vantajosa.

2.1. DAS PROPOSTAS APRESENTADAS:

Mesmo após a publicação no Diário Oficial do Município e respeitando o prazo em observância ao art. 75, §3º da Lei 14.133/2021, uma empresa encaminhou a proposta, ES GESTÃO E COMUNICAÇÃO diretoria@zadicomunica.com.

J33



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315 Serrinha - Bahia

3. DA CLASSIFICAÇÃO

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO | UND | QTD | THIAGO SERGIO | | ES GESTÃO | | INFRARED | | MÉDIA | |
|---------------------------|--|-----|-----|---------------|---------------|--------------|---------------|--------------|---------------|--------------|---------------|
| | | | | V.UNIT. | V.TOTAL | V.UNIT. | V.TOTAL | V. UNIT. | V.TOTAL | V.UNIT. | V. TOTAL |
| 1 | Prestação de serviço de gravação transmissão ao vivo de áudio (streaming de áudio) audio video (streaming de video) das Sessões do Poder Legislativo via internet no Site do Poder Legislativo nas redes Sociais, Youtube, Facebook Instagram. | MÊS | 12 | R\$ 2.400,00 | R\$ 28.800,00 | R\$ 2.500,00 | R\$ 30.000,00 | R\$ 2.850,00 | R\$ 34.200,00 | R\$ 2.583,33 | R\$ 31.000,00 |
| VALOR TOTAL | | | | R\$ 2.400,00 | R\$ 28.800,00 | R\$ 2.500,00 | R\$ 30.000,00 | R\$ 2.850,00 | R\$ 34.200,00 | R\$ 2.583,33 | R\$ 31.000,00 |
| VALOR MÉDIO TOTAL DO ITEM | | | | | | | | | | | R\$ 31.000,00 |

A empresa THIAGO SERGIO TELES DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 21.482.346/0001-43, apresentou a proposta de menor valor, verificou-se que a empresa atendeu as aos requisitos do Termo de Referência em sua integralidade e apresentou a sua documentação e habilitação e qualificação da empresa escolhida. Fica **classificada** a proposta da empresa **THIAGO SERGIO TELES DE OLIVEIRA**.

Atenciosamente,

Serrinha - BA, 22 de novembro de 2024.

Edvan dos Santos Araujo
EDVAN SANTOS ARAUJO.
Agente de Contratação.

134



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315 Serrinha - Bahia

536

MAPA COMPARATIVO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de gravação e transmissão das sessões, com vistas a atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha - BA.

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO | UND | QTD | THIAGO SERGIO | | ES GESTÃO | | INFRARED | | MÉDIA | |
|---------------------------------|--|-----|-----|---------------|---------------|--------------|---------------|--------------|---------------|---------------|---------------|
| | | | | V.UNIT. | V.TOTAL | V.UNIT. | V.TOTAL | V. UNIT. | V.TOTAL | V.UNIT. | V. TOTAL |
| 1 | Prestação de serviço de gravação transmissão ao vivo de áudio (streaming de áudio) áudio vídeo (streaming de vídeo) das Sessões do Poder Legislativo via internet no Site do Poder Legislativo nas redes Sociais, Youtube, Facebook Instagram. | MÊS | 12 | R\$ 2.400,00 | R\$ 28.800,00 | R\$ 2.500,00 | R\$ 30.000,00 | R\$ 2.850,00 | R\$ 34.200,00 | R\$ 2.583,33 | R\$ 31.000,00 |
| VALOR TOTAL | | | | R\$ 2.400,00 | R\$ 28.800,00 | R\$ 2.500,00 | R\$ 30.000,00 | R\$ 2.850,00 | R\$ 34.200,00 | R\$ 2.583,33 | R\$ 31.000,00 |
| VALOR MÉDIO TOTAL DO ITEM ===== | | | | | | | | | | R\$ 31.000,00 | |

SERRINHA-BA, 22 DE NOVEMBRO DE 2024

- 1° CLASSIFICADA
- 2° CLASSIFICADA
- 3° CLASSIFICADA

THIAGO SERGIO R\$ 28.800,00
ES GESTÃO R\$ 30.000,00
INFRARED R\$ 34.200,00


PERIVALDO DE JESUS SILVA
DIRETOR GERAL



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

EMAILS



Copel Câmara Serrinha <copel.cms@gmail.com>

Solicitação de documentação - Transmissão da sessão.

5 mensagens

Copel Câmara Serrinha <copel.cms@gmail.com>
Para: Thiago Teles <contato@set3.com.br>

11 de novembro de 2024 às 09:40

Prezado, boa tarde.

Solicitamos a documentação da empresa (cartão CNPJ, certidões, contrato social, declarações), qualificação técnica por meio de atestado de capacidade referente a contratações de mesmo objeto ou semelhante e diploma ou certificado para comprovação de qualificação acadêmica, declarações no timbre da empresa e devidamente preenchidas, proposta atualizada e documento de identificação do representante da empresa (RG/CNH), para a Dispensa 023/2024.

Atenciosamente,

 **Modelo de declarações transmissão de sessão.docx**
40K**contato@set3.com.br** <contato@set3.com.br>
Para: Copel Câmara Serrinha <copel.cms@gmail.com>

14 de novembro de 2024 às 12:33

[Texto das mensagens anteriores oculto]

3 anexos **DECLARACOES SET3-2.pdf**
227K **CNH-e.pdf.pdf**
280K **atestado capacidade tecnica.pdf**
1191K**Copel Câmara Serrinha** <copel.cms@gmail.com>
Para: contato@set3.com.br

14 de novembro de 2024 às 16:14

Prezado, boa tarde! Solicito que atualize as datas das declarações, e envie juntamente a habilitação completa, cartão CNPJ, certidões, contrato social.

[Texto das mensagens anteriores oculto]






contato@set3.com.br <contato@set3.com.br>
Para: Copel Câmara Serrinha <copel.cms@gmail.com>

22 de novembro de 2024 às 09:53

[Texto das mensagens anteriores oculto]

9 anexos **DECLARACOES SET3.pdf**
227K **CNH-e.pdf.pdf**
280K **atestado capacidade tecnica.pdf**
1191K **CCMEI-21482346000143.pdf**
51K

138










-  **Certidao-21482346000143 (3).pdf**
76K
-  **certidao estadual.pdf**
98K
-  **CERTIDAO FGTS NOVA.pdf**
80K
-  **certidao_21482346000143.pdf**
85K
-  **certidao municipal 22.pdf**
94K

contato@set3.com.br <contato@set3.com.br>
Para: Copel Câmara Serrinha <copel.cms@gmail.com>

22 de novembro de 2024 às 10:01

[Texto das mensagens anteriores oculto]

9 anexos

-  **DECLARACOES SET3 (1).pdf**
227K
-  **certidao municipal 22.pdf**
94K
-  **certidao_21482346000143.pdf**
85K
-  **CERTIDAO FGTS NOVA.pdf**
80K
-  **certidao estadual.pdf**
98K
-  **Certidao-21482346000143 (3).pdf**
76K
-  **CNH-e.pdf.pdf**
280K
-  **atestado capacidade tecnica.pdf**
1191K
-  **CCMEI-21482346000143.pdf**
51K

J39



Copel Câmara Serrinha <copel.cms@gmail.com>










Solicitação de documentação - Transmissão da sessão.

contato@set3.com.br <contato@set3.com.br>
Para: Copel Câmara Serrinha <copel.cms@gmail.com>

22 de novembro de 2024 às 10:01

[Texto das mensagens anteriores oculto]

9 anexos

-  **DECLARACOES SET3 (1).pdf**
227K
-  **certidao municipal 22.pdf**
94K
-  **certidao_21482346000143.pdf**
85K
-  **CERTIDAO FGTS NOVA.pdf**
80K
-  **certidao estadual.pdf**
98K
-  **Certidao-21482346000143 (3).pdf**
76K
-  **CNH-e.pdf.pdf**
280K
-  **atestado capacidade tecnica.pdf**
1191K
-  **CCMEI-21482346000143.pdf**
51K

540



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

DOCS DA CLASSIFICADA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

HABILITAÇÃO JURÍDICA

Certificado da Condição de Microempendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

THIAGO SERGIO TELES DE OLIVEIRA

CPF

045.551.675-89

CNPJ

21.482.346/0001-43

Data de Abertura

27/11/2014

Nome Empresarial

21.482.346 THIAGO SERGIO TELES DE OLIVEIRA

Capital Social

6.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

27/11/2014

Endereço Comercial

CEP

48700-000

Logradouro

RUA RUA 2 DE JULHO

Número

145

Complemento

SALA A

Bairro

CENTRO

Município

SERRINHA

UF

BA

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI**Período**

1º período

Início

27/11/2014

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Internet

Ocupação Principal

Fotógrafo(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

Ocupações Secundárias

Técnico(a) de manutenção de computador independente

Instrutor(a) de arte e cultura em geral, independente

Filmador(a) independente

Fotógrafo(a) submarino independente

Revelador(a) fotográfico independente

Editor(a) de vídeo, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

8592-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos

7420-0/02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas

7420-0/03 - Laboratórios fotográficos

5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

J43

Instalador(a) de rede de computadores,
independente

Fotógrafo(a) aéreo independente

Locador(a) de palcos, coberturas e outras
estruturas de uso temporário, exceto
andaimos, independente

Editor(a) de jornais diários independente

Promotor(a) de eventos, independente

6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não
especificadas anteriormente

7420-0/02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e
submarinas

7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso
temporário, exceto andaimos

5812-3/01 - Edição de jornais diários

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos,
exposições e festas

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

J45



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 21.482.346 THIAGO SERGIO TELES DE OLIVEIRA
CNPJ: 21.482.346/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:49:48 do dia 22/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/05/2025.

Código de controle da certidão: **7B1A.C39B.DA0E.F88F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

198



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 21.482.346 THIAGO SERGIO TELES DE OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.482.346/0001-43
Certidão n°: 80510629/2024
Expedição: 22/11/2024, às 09:52:16
Validade: 21/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **21.482.346 THIAGO SERGIO TELES DE OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **21.482.346/0001-43**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

149



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20245065607

| | |
|--|--------------------|
| RAZÃO SOCIAL | |
| 21.482.346 THIAGO SERGIO TELES DE OLIVEIRA | |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL | CNPJ |
| 121.236.474 | 21.482.346/0001-43 |

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 22/11/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

150



MUNICÍPIO DE SERRINHA - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIRETORIA DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO
RUA MACARIO FERREIRA, Nº 517 - CENTRO
BAIRRO: CENTRO - CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 - TEL: (75) 3261-8500

CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL

Nº 11018 / 2024

CONCEDIDO À

Inscrição Municipal:

Nome/Razão Social: THIAGO SERGIO TELES DE OLIVEIRA 04555167589

CPF/CNPJ: 21.482.346/0001-43

Endereço: Rua 2 DE JULHO Nº00145 - CENTRO - Serrinha-BA CEP: 48700-000

Certifico para os devidos fins e efeitos legais que revendo os arquivos da secretaria municipal da fazenda através da Diretoria de arrecadação e Tributos, vem informar que não constam débitos vencidos, até a presente data de, **TRIBUTOS MUNICIPAIS**, em nome do contribuinte supra citado.

A certidão não exclui o direito da Fazenda Municipal, cobrar em qualquer tempo, os débitos que venham a serem apurados pela autoridade administrativa.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Serrinha, na Internet, no endereço <http://www.serrinha.ba.gov.br/>

OBSERVAÇÕES

null

Emitida em: 22/11/2024 , por Portal de Serviços

Validade: 180 dias

MUNICIPIO DE SERRINHA - Bahia, Sexta-feira, 22 de Novembro de 2024

Chave de validação: c74a1a69

JSJ

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.482.346/0001-43
Razão Social: THIAGO SERGIO TELES DE OLIVEIRA
Endereço: RUA RUA 2 DE JULHO 145 SALA A / CENTRO / SERRINHA / BA / 48700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/11/2024 a 07/12/2024

Certificação Número: 2024110821052326686522

Informação obtida em 22/11/2024 09:51:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

JS2



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

HABILITAÇÃO TÉCNICA



788
Bs Carneiro Alves – Me
Pça Astrogilda Guimarães, 35B
Ginásio – Serrinha- Ba
CNPJ 19.627.625/0001-06

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A BS CARNEIRO ALVES, inscrito no CNPJ sob o nº 19.627.625/0001-06, com sede na Praça Astrogilda Guimarães, 35B, Ginásio - Serrinha/BA. CEP: 48.700-000, atesta para os devidos fins, que a THIAGO SERGIO TELES DE OLIVEIRA 04555167589, inscrita no CNPJ nº 21.482.346/0001-43, estabelecida Rua 2 de Julho, 145. Serrinha/BA - CEP: 48.700-000, foi contratada por este Órgão para Prestação de serviços de filmagem com gravação e transmissão de áudio e vídeo, de todas as sessões ao vivo pela internet da Câmara Municipal de Serrinha.

Por fim, atestamos que a referida empresa demonstrou idoneidade e capacidade técnica na prestação dos serviços, não havendo em nossos registros nada que a desabone, razão pela qual fornecemos o presente atestado.

Bárbara Suele Carneiro Alves
Gerente Comercial
CPF 053.351.095-30

19.627.625/0001-06
BS CARNEIRO ALVES - ME
Pça Astrogilda Guimarães, 35 B
Ginásio CEP 48 700-000 -
Serrinha Bahia

JS4



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

DECLARAÇÕES

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO
ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO**

A 21.482.346 THIAGO SERGIO TELES DE OLIVEIRA, CNPJ nº 21.482.346/0001-43, situada na RUA 2
JULHO, 145, SALA A, CENTRO, 48700-000, SERRINHA-BA, para os fins da Dispensa de Licitação nº
021/2024, DECLARA, sob as penas da lei expressamente, que não emprega menores de 18
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos
em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme
previsto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal.

Serrinha (BA), 22 de novembro de 2024

Thiago Sergio Teles de Oliveira

**Thiago Teles
RG: 12987991 63
CPF: 045 551 675 89**

21.482.346/0001-43
Thiago Sérgio Teles de Oliveira
0455167589
Rua 2 de Julho, 145 - Sala A
Centro - CEP 48700-000 - Serrinha - BA

156

A empresa 21.482.346 THIAGO SERGIO TELES DE OLIVEIRA declara para os devidos fins que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência – PCD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

Serrinha (BA), 22 de novembro de 2024

Thiago Sergio Teles de Oliveira

Thiago Teles
RG: 12987991 63
CPF: 045 551 675 89

21.482.346/0001-43
Thiago Sérgio Teles de Oliveira
04555167589
Rua 2 de Julho, 145 - Sala A
Centro - CEP: 48700-000 - Serrinha - BA

157

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES

A empresa 21.482.346 THIAGO SERGIO TELES DE OLIVEIRA, inscrita no do CNPJ 21.482.346/0001-43 residente no endereço RUA 2 JULHO, 145, SALA A, CENTRO, 48700-000, SERRINHA-BA, assumE inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias dos documentos entregues para a Dispensa de Licitação nº 023/2024. Declaro estar de inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis.

Serrinha (BA), 22 de novembro de 2024

Thiago Sergio Teles de Oliveira

Thiago Teles
RG: 12987991 63
CPF: 045 551 675 89

21.482.346/0001-43
Thiago Sérgio Teles de Oliveira
04555167589
Rua 2 de Julho, 145 - Sala A
Centro - CEP: 48700-000 - Serrinha - BA

158

Declaramos para fins de atendimento ao que consta no Termo de Referência da Dispensa nº 023/2024 da Câmara Municipal de Serrinha/Ba, que a empresa 21.482.346 THIAGO SERGIO TELES DE OLIVEIRA tomou conhecimento do Aviso de Contratação e de todas as condições de participação na Dispensa de Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Termo de Referência e fornecer material/serviço de qualidade, sob as penas da Lei.

Serrinha (BA), 22 de novembro de 2024

21.482.346/0001-43
Thiago Sérgio Teles de Oliveira
04555167589
Rua 2 de Julho, 145 - Sala A
Centro - CEP 48700-000 - Serrinha - BA

Thiago Sérgio Teles de Oliveira

Thiago Teles
RG: 12987991 63
CPF: 045 551 675 89

JS9

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A 21.482.346 THIAGO SERGIO TELES DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 21.482.346/0001-43, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. THIAGO SÉRGIO TELES DE OLIVEIRA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1298799163 e do CPF nº 045 551 675 89 DECLARA, para fins de habilitação na Dispensa de Licitação nº 023/2024, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006

Serrinha (BA), 22 de novembro de 2024

Thiago Sérgio Teles de Oliveira

**Thiago Teles
RG: 12987991 63
CPF: 045 551 675 89**

21.482.346/0001-43
Thiago Sérgio Teles de Oliveira
04555167589
Rua 2 de Julho, 145 - Sala A
Centro - CEP 48700-000 - Serrinha - BA

160

**DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTOS DO
ART. 14 DA CONSTITUIÇÃO**

A empresa 21.482.346 THIAGO SERGIO TELES DE OLIVEIRA declara para os devidos fins que não está incurso nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.482.346/0001-43
Thiago Sérgio Teles de Oliveira
0455167589
Rua 2 de Julho, 145 - Sala A
Centro - CEP: 48700-000 - Serrinha - BA

Serrinha (BA), 22 de novembro de 2024

Thiago Sergio Teles de Oliveira

Thiago Teles
RG: 12987991 63
CPF: 045 551 675 89

161



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

ENCAMINHAMENTO AO JURÍDICO



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315 Serrinha - Bahia

Serrinha- Ba, 22 de Novembro de 2024.

Do: Presidente da Câmara Municipal de Serrinha

Para: Procuradoria Jurídica.

Assunto: Solicitação de análise.

Senhor Procurador,

De conformidade com o artigo 72, inciso III da Lei 14.133/2021, venho através do presente solicitar a Vossa Senhoria, **PARECER JURÍDICO** sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, da empresa THIAGO SERGIO TELES DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 21.482.346/0001-43, para Contratação de empresa especializada na execução de serviços de gravação e transmissão das sessões, com vistas a atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha - BA, pelo valor global de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais), sendo o pagamento em 12 (doze) parcelas de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Na certeza de ser atendido, antecipo agradecimentos.

Atenciosamente,

José Reis da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Serrinha-Ba

163



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

MINUTA DO CONTRATO



CONTRATO Nº 0XX/2024

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TÉCNICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA - BA E
A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

Pelo presente instrumento particular que, entre si, celebram, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**, CNPJ n.º 13.347.406/0001-97, com sede Av. Manoel Novais, nº 735, Serrinha - BA, CEP: 48700-000, neste ato representado por seu Presidente a Sr. José Reis da Silva, brasileiro, divorciado, portador de RG nº 505519224 - SSP BA, inscrito no CPF sob o nº 550.637.805-04 e do outro lado a Empresa **XXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXX, situada na Av. XXXXXXXX, nº XX, X, Bairro XXXX -, representado por XXXXXXXX inscrito no C.P.F. nº XXXXXXXX, ajustam a Contratação XXXXXXXXXX, conforme especificações constantes no Termo de Referência, e em conformidade com a autorização contida no Processo Administrativo de n. 058/2024 e Dispensa de Licitação nº 0XX/2024, de acordo com a Lei Federal n. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75, do respectivo diploma legal, e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui o objeto deste a Contratação de empresa especializada na execução de serviços de gravação e transmissão das sessões, com vistas a atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha - BA, conforme especificação constantes no Termo de Referência anexo ao Processo Administrativo de n. 058/2024, conforme especificações abaixo descritas:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO:

- 2.1. A execução dos serviços será efetuado de acordo com as necessidades da administração, a partir do recebimento da Nota de Empenho/ordem de serviços emitida pelo setor responsável.
- 2.2. A empresa deverá constar na Nota Fiscal a data em que o serviço foi prestado, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 2.3. Os serviços que integram o objeto do presente termo de referência deverão estar em conformidade com os itinerários devidamente descritos neste Termo conforme tabela descrita acima.
- 2.4. A execução dos serviços ocorrerá mensalmente conforme a necessidade do órgão demandante, feita ao preposto do Setor Solicitante, nos endereços constantes das ordens de serviços, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências contidas neste termo de referências.



- 2.5. Os serviços serão rejeitados, sempre que estiverem em desacordo com as condições estipuladas no instrumento convocatório e contratos.
- 2.6. Os serviços prestados deverão ser de qualidade.
- 2.7. As despesas com transporte serão de responsabilidade do contratado. E o pagamento será efetuado após a compra realizada, mediante apresentação de Nota Fiscal.
- 2.8. A CONTRATADA deverá, durante a execução dos serviços, atender as exigências das condições de segurança.
- 2.9. A empresa vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Setor requisitante, encarregada de acompanhar a entrega realização dos serviços prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.
- 2.10. A contratada se responsabilizará por quaisquer danos causados na execução dos serviços.
- 2.11. Fica assegurado a Câmara Municipal, através do Gabinete do Presidente, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o serviço prestado em desacordo com as especificações exigidas no presente Termo de Referencias, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a contar da sua notificação, conforme os prazos estabelecidos, que ficará a cargo do Gabinete do Presidente da Câmara de Serrinha/Ba.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 3.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25%(trinta por cento) do valor total do contrato.
- 3.2 A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 4.1. A Contratante pagará à Contratada até o 30 (trigésimo) dia subsequente ao mês da execução do serviço, o valor global do serviço é de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXX), que serão pagos em acordo a prestação do serviço e emissão da nota fiscal.

Parágrafo Primeiro - No valor ajustado no item acima estão incluídos todos os insumos, encargos trabalhistas e tributos, inclusive contribuições fiscais e para fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste Contrato;

Parágrafo Segundo - O valor devido à CONTRATADA deverá ser pago pela CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas neste contrato, obedecidas a Lei 4.320/64;



Parágrafo Terceiro - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado;

Parágrafo Sexto - A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021

4.2 - Além da nota fiscal do (s) serviço (s) executado (s), a (s) empresa (s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

4.2.1 - prova de regularidade com o FGTS (CRF - Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;**(exclusivo para pessoa jurídica)**

4.2.2 - Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral);

4.2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

4.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A Contratada se compromete a:

5.2. Executar conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

5.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.4. Responsabilizar-se pelos danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no Termo de Referência, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;



5.5. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação de serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

5.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

5.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da prestação de serviços.

5.8. Promover a organização técnica e administrativa da realização do serviço, de modo a conduzi-las eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

5.9. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência.

5.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na habilitação;

5.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

5.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

5.15. Executar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;



5.16. Será permitida a subcontratação de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, devendo o contratado apresentar à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontrato.

5.17. A empresa deverá encaminhar o orçamento/proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço, até a data e o horário estabelecidos, devendo, ainda, declarar e encaminhar, as seguintes informações:

- A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública
- O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- A responsabilidade pelas informações que forem encaminhadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

6.1. São obrigações da Contratante:

6.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta;

6.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

6.5. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento realizado, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

6.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

6.8. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

6.8.1. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;



797
J67

6.8.2. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio setor ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

6.9. Fornecer por escrito as informações necessárias para a execução do objeto contratado;

6.10. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos bens, após seu recebimento;

6.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.12. Rejeitar qualquer serviço prestado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência.

6.13. Impedir que terceiros forneçam os serviços objeto desta Dispensa, ressalvados os casos autorizados pelo GABINETE DO PRESIDENTE;

6.14. Solicitar que seja substituído os itens que não atenda às especificações constantes neste termo de referência.

6.15. Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio de servidor nomeado para esse fim;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO:

7.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA OITAVA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa a inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa a inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.11. Considerar comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio



entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos deste certame;

8.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência (que será aplicada exclusivamente pela infração administrativa do subitem 8.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave);

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2; 8.1.3; 8.1.4; 8.1.6; 8.1.7, deste Termo de Referência para Contratação Direta quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além de perda desse valor a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indício de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo a administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.



8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à administração pública federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS MOTIVOS DE EXTINÇÃO:

10.1. São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

10.2. Presume-se a desistência da execução dos serviços o atraso da Contratada superior a 10 (dez) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. A Câmara Municipal de Serrinha nomeia José Valdo Rodrigues de Souza fiscal de contratos, mediante portaria nº 041/2023, publicado no diário oficial da casa legislativa, enquanto que, nomeia Maria Adriana de Jesus Santos gestora de contratos por meio da portaria nº 071 de 2023. Os servidores nomeados, terão que realizar o acompanhamento e fiscalização do referido contrato, sendo os responsáveis pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha, cumprindo assim o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Único - Qualquer reclamação sobre os serviços, deverá ser feita pelo Contratante à Contratada, por meio de notificação a ser encaminhada pelo e-mail oficial que deverá ser informado pela empresa Contratada e/ou por meio de correspondência com aviso de recebimento. O não atendimento aos termos da reclamação, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da entrega da reclamação, facultará a rescisão contratual, sem prejuízo do estabelecida na cláusula décima terceira deste contrato.

11.2. A Contratada fica obrigada a regularizar imediatamente os serviços que não forem realizados a contento.

DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1. O custeio das despesas decorrentes deste contrato, no presente exercício correrá pela seguinte dotação:

| UNIDADE | ATIVIDADE | ELEMENTO | FONTE |
|---------|-----------|----------|-------|
| 01 | 2.001 | 33.90.39 | 1500 |

DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:



13.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da Câmara Municipal. Podendo ser prorrogado por igual período conforme artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE:

14.1. A Contratada é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüente mente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Contratada ou para com terceiros.

14.2. A Contratada será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3.214, de 8-7-78, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da Contratante, ou a rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Casa Legislativa e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021

15.2. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

17.1. Para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, fica eleito com exclusividade o Foro da cidade de Serrinha-BA.



17.2. E por terem assim acordado, declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente instrumento, comprometendo-se em bem e fielmente cumpri-las, pelo que assinam o presente junto com duas testemunhas, a fim de que o mesmo passe a produzir os efeitos de direito.

XXXXX - XX, XX de XXXXX de 202X.

JOSÉ REIS DA SILVA.
Câmara Municipal de Serrinha
CNPJ n.º 13.347.406/0001-97

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.
CNPJ: XXXXXXXXXXXX
Contratada.

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome:

CPF: _____

CPF:



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

PARECER JURÍDICO



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315. Serrinha -Bahia

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 058/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024

INTERESSADO: GABINETE DO PRESIDENTE

ASSUNTO: Transmissão de sessão.

VALOR: R\$ 28.800,00.

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 14.133/2021. REGULAMENTAÇÃO INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM Nº 001/2022 ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO E DAS MINUTAS. RESSALVAS E/OU RECOMENDAÇÕES.

1. RELATÓRIO

Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade a Contratação de empresa especializada na execução de serviços de gravação e transmissão das sessões, com vistas a atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha - BA, conforme condições, mediante processo de Dispensa de Licitação, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

1.1. O valor da contratação é de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais) conforme proposta comercial.

1.2. Pretende-se contratar o serviço acima descrito por dispensa de licitação, nos termos do inciso II artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica:

- A. Estudo Técnico Preliminar;
- B. Termo de Referencias;
- C. Documentação da empresa;
- D. Pareceres prévios;

175



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315. Serrinha -Bahia

E. Minuta do contrato.

É o que cumpre relatar. Passo à fundamentação do parecer.

2. APRECIÇÃO JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 75, II, da Lei nº 14.133 e sua respectiva alteração por meio do Decreto nº 11.871/2023, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos - NLLC):

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação. Deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. As questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção.

3. DA ANÁLISE JURÍDICA

A regra constitucional insculpida no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988 estabelece a obrigatoriedade das contratações de obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serem precedidas de licitação.

No entanto, o referido dispositivo submete a legislação infraconstitucional à tarefa de excepcionar a regra geral ali estabelecida.

Neste diapasão, foi editada pela União Federal, no uso de sua competência constitucional a Lei nº. 14.133/2021, que altera por completo e moderniza a temática tratada pela Lei nº 8.666/93, que regulamenta o art. 37, XXI, da

S72



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315. Serrinha -Bahia

C.F. acima mencionado, inclusive, no que atine as hipóteses de possibilidade para contratações diretas.

De acordo com os preceitos contidos nos artigos 37, XXI, CF e 11 da Lei 14.133/2021, a licitação pode ser conceituada como sendo um processo administrativo que objetiva assegurar que a Administração contrate a melhor proposta disponível no mercado, sendo respeitado o direito de todo administrado se candidatar, em igualdade de condições, a ser fornecedor do Estado.

O tema, contudo, ao determinar a regra de contratação através de certame licitatório, expõe algumas exceções em que se admite a contratação direta através da Inexigibilidade e da Dispensa.

Passamos a tratar o tema de forma específica da hipótese aplicável ao caso concreto sobre o qual nos debruçamos.

3.1. DA ANÁLISE DE DISPENSA NO PRESENTE CASO.

Feitas as considerações acima, passemos a analisar se a contratação que se pretende realizar preenche os requisitos legais exigidos no dispositivo legal que regulamenta a matéria.

Nesse timbre, o que verifica é que o serviço em tela, voltado para Contratação de empresa especializada na execução de serviços de gravação e transmissão das sessões, com vistas a atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha - BA, conforme condições pode ser, sem dúvidas, enquadrado no Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Do Planejamento da contratação:

A Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas,



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315. Serrinha -Bahia

mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art. 72. da mesma lei.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Os autos do processo estão devidamente instruídos com os seguintes documentos:

- A. Documento de Formalização da Demanda;
- B. Estudo Técnico Preliminar;
- C. Termo de Referencias;
- D. Estimativa de Despesa;
- E. Demonstração da Compatibilidade da Previsão de Recursos Orçamentários;
- F. Parecer Jurídico.

3.2.1. Do Estudo Técnico Preliminar - ETP

No presente caso, os servidores da área técnica e requisitante ou a equipe de planejamento da contratação elaborou o estudo técnico preliminar. Apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, ele aparentemente contém as previsões necessárias, relacionadas no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

O ETP foi instruído em conformidade a legislação vigente, constituído pelas seguintes cláusulas;

179



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315. Serrinha –Bahia

- **DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:** (art. 18, §1º, I da Lei 14.133/2021)
- **LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO** - (Art. 18, §1º da Lei 14.133/2021)
- **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO** - (art. 18, §1º, III da Lei 14.133/2021)
- **ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**
- **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO** - (art. 18, §1º, VII da Lei 14.133/2021)
- **DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS** - (art. 18, §1º, XIII da Lei 14.133/2021)
- **PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS** - (PREVISÃO: art. 18, § 1º, X da Lei n. 14.133/21) / **CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES** - (PREVISÃO: art. 18, § 1º, XI da Lei n. 14.133/21)
- **POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS** - (PREVISÃO art. 18, § 1º, XII da Lei n. 14.133/21)
- **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO** - (PREVISÃO: art. 18, § 1º, XIII da Lei n. 14.133/21).

3.2.2. Da Análise de Risco

Devido ao baixo risco e por ser uma demanda já conhecida, optou este órgão por dispensar a realização da análise de risco, conforme justificativa disposta do Documento de Formalização de Demanda.

3.2.3. Da Justificativa de Preço:

No presente caso, foi realizada a justificativa do valor da contratação, com indicação da observância do parâmetro previsto no inciso § 4º do art. 23, da Lei nº 14.133, de 2021, materializada em documento que busca observar as exigências da Instrução Normativa nº 001/2022, no caso em tela fora juntado propostas enviados

575



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315. Serrinha -Bahia

por potenciais fornecedores, além de ter sido realizado pesquisa em sitio eletrônico especializado, comprovando que o preço apresentado pelo pretense contratado estão em conformidade com os praticados no mercado.

3.2.4. Do termo de referência:

O termo de referência foi juntado aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie. O termo de referência foi instruído em conformidade a legislação vigente, constituído pelas seguintes clausulas;

- **DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO** (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).
- **FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO** (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).
- **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO** (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)
- **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO** (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)
- **MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL** (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)
- **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO** (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021)
- **CRITÉRIOS GERAIS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR** (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)
- **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

3.2.5. Minuta de termo de contrato

A minuta de termo de contrato foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

Ao analisar a minuta de contrato, verifico que consta espaço para inclusão dos nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que

576



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315. Serrinha –Bahia

autorizou sua lavratura, o número do processo administrativo e a sujeição dos contratantes às normas da Lei 14.133/2021 e às cláusulas contratuais.

Verifica-se também a existência de cláusulas que dispõe sobre o preço e as condições de pagamento, a periodicidade pagamento, o crédito pelo qual correrá a despesa, a data-base e a periodicidade de reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária.

Consta com clareza e precisão as condições para execução do contrato, cláusulas que definem os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, casos de extinção e alteração do contrato, e já a designação do fiscal do contrato no próprio instrumento.

Portanto, a referida Minuta de Contrato, atendeu todos os dispositivos da Lei 14.133/2021, assim decidi emitir parecer aprovando a presente minuta de Contrato.

3.2.6. DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA DO CONTRATO

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação do ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Outrossim O art. 94 da Lei Nº 14.133/2021, estabelece que é condição de eficácia dos contratos administrativos a divulgação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP e deverá ocorrer, no caso em tela, no prazo de 10 (Dez) dias, contados da data de sua assinatura.

5- DA CONCLUSÃO

Em face do exposto, e considerando a proposta apresentada, esta procuradoria jurídica está convencido de que encontrasse dentro dos limites da legislação aplicada ao caso sub examine as condições necessárias à realização do contrato de prestação dos serviços acima explicitados, mediante dispensa de licitação nos termos da legislação específica.

577



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315. Serrinha -Bahia

Não há, por conseguinte, impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação formulada nos autos que vieram à análise.

Por fim, ressalta que o presente parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a administradora em sua decisão, já que analisados apenas os caracteres legais, ficando a decisão de mérito acerca da oportunidade, conveniência, necessidade e viabilidade orçamentária e financeira a cargo da autoridade competente.

Lastreado nestes fundamentos, este é o opinativo, salvo melhor Juízo.

É o parecer. À apreciação superior.

Feira de Santana, BA 22/11/2024

SAUL CARNEIRO BALDIVIESO
Procuradoria Jurídica - OAB/BA 18.349
Matricula - 123.

J78



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

PARECER DO CONTROLE



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315 Serrinha - Bahia

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 058/2024.
DISPENSA NOS TERMOS DO ART. 75, II DA LEI 14.133/2021.
INTERESSADA: GABINETE DO PRESIDENTE

I. RELATÓRIO:

Trata-se de Análise de Processo administrativo Nº 058/2024 que visa a contratação de empresa especializada na execução de serviços de gravação e transmissão das sessões, com vistas a atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha - BA, Mediante Dispensa de licitação de nº 023/2024, conforme abaixo melhor se especifica:

O processo foi instruído com os seguintes documentos:

- a) Requerimento do Gabinete do Presidente solicitando a formalização de processo para atendimento da contratação conforme Solicitação de despesa e Termo de Referência;
- b) Planilha estimada com especificação dos serviços a serem contratados, com valor total estimado;
- c) Termo de Referência e anexos completos;
- d) Pesquisas de Preços, realizada com potenciais fornecedores, banco de preços e contratações similares;
- e) Justificativas;
- f) Indicação de dotação orçamentária;
- g) Autorização da Autoridade competente;
- h) Documentação de Habilitação e qualificação da empresa escolhida;
- i) Parecer Jurídico;

Da análise, verifica-se que a autoridade solicitante caracterizou adequadamente o objeto da licitação e apresentou justificativa para despesa.

O valor estimado pela Administração para realização da despesa foi obtido em obediência ao disposto a Lei Federal nº 14.133/21, mediante verificação do orçamento detalhado em planilhas que acompanham a Solicitação de Despesa.

Assim, o processo administrativo tal como se encontra, está adequado às prescrições legais da Lei nº 14.133/2021.

II - DA MANIFESTAÇÃO

180



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315 Serrinha - Bahia

No presente caso, os autos tratam da seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na execução de serviços de gravação e transmissão das sessões, com vistas a atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha - BA.

A Administração optou pela realização da dispensa de licitação em consonância com o Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, uma vez que cumpriu o requisito material e formal para que se contrate de forma direta o presente serviço.

No presente caso, a natureza comum do serviço a serem contratados pela Administração autoriza da realização através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sendo o tipo mais adequado o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme art. 33º, I da Lei nº 14.133/2021.

No caso em tela, após análise apurada do Termo de Referência e anexos complementares nos submetidos, verificou-se que esta elenca todos os requisitos exigidos por lei, quais sejam:

| INSTRUÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA - ART. 72, LEI 14.133/2021 |
|--|
| 1. Documento de formalização de demanda, termo de referência; |
| 2. Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; |
| 3. Justificativa de Preços; |
| 4. Autorização da autoridade competente. |

| CONTEÚDO DO TERMO DE REFERÊNCIA |
|---|
| a - Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato; |
| b - Fundamentação da contratação; |
| c - Requisitos da contratação; |
| d - Modelo de execução do objeto; |
| e - Modelo de gestão do contrato; |
| f - Critérios de pagamento; |
| g - Forma e critérios de seleção do fornecedor; |
| i - Adequação orçamentária; |

IV - CONCLUSÕES:

Em relação às especificações do serviço que se pretende contratar, sobreleva ilustrar que despidiendos se mostram comentários nesse sentido, haja vista, que as características, especificações e quantitativos contidos no procedimento de contratação direta são de inteira responsabilidade da autoridade solicitante, não cabendo, assim, qualquer manifestação desta controladoria no particular.

181



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315 Serrinha - Bahia

Outrossim, é preciso alertar para que o original do Termo de Referência e as documentações complementares seja datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, devendo-se providenciar cópias para serviços aos interessados e resumo para a divulgação.

Ao tempo, no que pertine à publicação, devem ser observados os prazos mínimos estipulados no art. 75º, § 3º, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Ex positis, ante os fundamentos fáticos neste parecer delineados, opinamos pela contratação da empresa THIAGO SERGIO TELES DE OLIVEIRA 04555167589, inscrita no CNPJ nº 21.482.346/0001-43, para a contratação de empresa especializada na execução de serviços de gravação e transmissão das sessões, com vistas a atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha - BA, conforme especificações, conforme especificações, pelo valor global de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil, oitocentos reais), por dispensa de licitação.

É o parecer.

Serrinha, 22 de novembro de 2024.

MANOEL SANTOS DA SILVA JUNIOR
Controle Interno

182



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

AUTORIZAÇÃO

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97

183



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

José Reis da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Serrinha/Ba e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada na execução de serviços de gravação e transmissão das sessões, com vistas a atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha - BA, conforme especificações.

Considerando a escolha da empresa THIAGO SERGIO TELES DE OLIVEIRA 04555167589, inscrita no CNPJ nº 21.482.346/0001-43, pelo valor global de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil, oitocentos reais), em pagamento de 12 (doze) parcelas.

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para aquisição dos materiais.

Considerando o parecer técnico do setor de licitação e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autorizo a contratação da empresa THIAGO SERGIO TELES DE OLIVEIRA 04555167589, inscrita no CNPJ nº 21.482.346/0001-43, para contratação de empresa especializada na execução de serviços de gravação e transmissão das sessões, com vistas a atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha - BA, conforme especificações, pelo valor de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil, oitocentos reais), em pagamento parcelado.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Atenciosamente,

Serrinha- Ba, 22 de Novembro de 2024.



José Reis da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Serrinha

584



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

HOMOLOGAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315 Serrinha - Bahia

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024

Examinado a presente Dispensa de Licitação nº 023/2024, e, considerando a justificativa de Dispensa e o PARECER JURÍDICO, bem como todo o processo, verificou que a mesma está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Perfeitamente em ordem, todo o processo, sem irregularidade ou nulidade a se corrigir ou sanar. Assim, **HOMOLOGO** a presente dispensa nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Nesses termos, considerando satisfatória o orçamento apresentado e classificado em primeiro lugar, com preço compatível com mercado, o que satisfaz plenamente os interesse econômico desta Câmara Municipal de Serrinha, **HOMOLOGO** a empresa THIAGO SERGIO TELES DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 21.482.346/0001-43, com sede na Rua 2 de Julho, nº 145, Sala A, CEP: 48.700-000, Bairro Centro, Serrinha/BA, para execução de serviços de gravação e transmissão das sessões, com vistas a atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha - BA, conforme especificação. Valor total R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil, oitocentos reais).

Serrinha- BA, 22 de Novembro de 2024.



José Reis da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Serrinha.

186



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

CONTRATO

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97

187



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315 Serrinha - Bahia

CONTRATO N° 036/2024

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TÉCNICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA - BA E
A EMPRESA THIAGO SERGIO TELES DE
OLIVEIRA.**

Pelo presente instrumento particular que, entre si, celebram, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**, CNPJ n.º 13.347.406/0001-97, com sede Av. Manoel Novais, n.º 735, Serrinha - BA, CEP: 48700-000, neste ato representado por seu Presidente a Sr. José Reis da Silva, brasileiro, divorciado, portador de RG n.º 505519224 - SSP BA, inscrito no CPF sob o n.º 550.637.805-04 e do outro lado a Empresa **THIAGO SERGIO TELES DE OLIVEIRA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n.º 21.482.346/0001-43, situada na Rua 2 de Julho, n.º 145, Sala A, CEP: 48.700-000, Bairro Centro, Serrinha/BA representado por Thiago Sergio Teles de Oliveira inscrito no C.P.F. n.º 045.551.675-89, ajustam a Contratação conforme especificações constantes no Termo de Referência, e em conformidade com a autorização contida no Processo Administrativo de n. 058/2024 e Dispensa de Licitação n.º 023/2024, de acordo com a Lei Federal n. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75, do respectivo diploma legal, e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui o objeto deste a Contratação de empresa especializada na execução de serviços de gravação e transmissão das sessões, com vistas a atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha - BA, conforme especificação constantes no Termo de Referência anexo ao Processo Administrativo de n. 058/2024, conforme especificações abaixo descritas:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO:

- 2.1. A execução dos serviços será efetuado de acordo com as necessidades da administração, a partir do recebimento da Nota de Empenho/ordem de serviços emitida pelo setor responsável.
- 2.2. A empresa deverá constar na Nota Fiscal a data em que o serviço foi prestado, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 2.3. Os serviços que integram o objeto do presente termo de referência deverão estar em conformidade com os itinerários devidamente descritos neste Termo conforme tabela descrita acima.

Thiago Sergio Teles de Oliveira
scv 188



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315 Serrinha - Bahia

- 2.4. A execução dos serviços ocorrerá mensalmente conforme a necessidade do órgão demandante, feita ao preposto do Setor Solicitante, nos endereços constantes das ordens de serviços, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências contidas neste termo de referências.
- 2.5. Os serviços serão rejeitados, sempre que estiverem em desacordo com as condições estipuladas no instrumento convocatório e contratos.
- 2.6. Os serviços prestados deverão ser de qualidade.
- 2.7. As despesas com transporte serão de responsabilidade do contratado. E o pagamento será efetuado após a compra realizada, mediante apresentação de Nota Fiscal.
- 2.8. A CONTRATADA deverá, durante a execução dos serviços, atender as exigências das condições de segurança.
- 2.9. A empresa vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Setor requisitante, encarregada de acompanhar a entrega realização dos serviços prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.
- 2.10. A contratada se responsabilizará por quaisquer danos causados na execução dos serviços.
- 2.11. Fica assegurado a Câmara Municipal, através do Gabinete do Presidente, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o serviço prestado em desacordo com as especificações exigidas no presente Termo de Referencias, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a contar da sua notificação, conforme os prazos estabelecidos, que ficará a cargo do Gabinete do Presidente da Câmara de Serrinha/Ba.

CLAÚSULA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 3.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% (trinta por cento) do valor total do contrato.
- 3.2 A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

Tu S. T. h d h
Serrinha
18/09



CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. A Contratante pagará à Contratada até o 30 (trigésimo) dia subsequente ao mês da execução do serviço, o valor global do serviço é de R\$ 28.800,00 (vinte mil, duzentos e quarenta reais), que serão pagos em acordo a prestação do serviço e emissão da nota fiscal.

Parágrafo Primeiro - No valor ajustado no item acima estão incluídos todos os insumos, encargos trabalhistas e tributos, inclusive contribuições fiscais e para fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste Contrato;

Parágrafo Segundo - O valor devido à CONTRATADA deverá ser pago pela CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas neste contrato, obedecidas a Lei 4.320/64;

Parágrafo Terceiro - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado;

Parágrafo Sexto - A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021

4.2 - Além da nota fiscal do (s) serviço (s) executado (s), a (s) empresa (s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

4.2.1 - prova de regularidade com o FGTS (CRF - Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;**(exclusivo para pessoa jurídica)**

4.2.2 - Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e

Tom Sam T. L. de la
scuif
1990



Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral);

4.2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

4.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A Contratada se compromete a:

5.2. Executar conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

5.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.4. Responsabilizar-se pelos danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no Termo de Referência, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.5. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação de serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

5.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

Th. S. TL de Un
Serrinha
1991



- A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública
- O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- A responsabilidade pelas informações que forem encaminhadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

6.1. São obrigações da Contratante:

6.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta;

6.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

6.5. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento realizado, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

6.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

6.8.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o

Th. S. T. da L.
smu
103



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315 Serrinha - Bahia

- 8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- 8.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.11. Considerar comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos deste certame;
- 8.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência (que será aplicada exclusivamente pela infração administrativa do subitem 8.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave);
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2; 8.1.3; 8.1.4; 8.1.6; 8.1.7, deste Termo de Referência para Contratação Direta quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) As peculiaridades do caso concreto;
 - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além de perda desse valor a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indício de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo a administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo

19H
The S. P. S. Uf
smif



objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

6.8.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

6.8.3 Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio setor ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

6.8. Fornecer por escrito as informações necessárias para a execução do objeto contratado;

6.9. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos bens, após seu recebimento;

6.10. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.11. Rejeitar qualquer serviço prestado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência.

6.12. Impedir que terceiros forneçam os serviços objeto desta Dispensa, ressalvados os casos autorizados pelo GABINETE DO PRESIDENTE;

6.13. Solicitar que seja substituído os itens que não atenda às especificações constantes neste termo de referência.

6.14. Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio de servidor nomeado para esse fim;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO:

7.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA OITAVA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa a inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa a inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

395
Th S. T. a. l. y
S. a. y.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315 Serrinha - Bahia

administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à administração pública federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DOS MOTIVOS DE EXTINÇÃO:

9.1. São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

9.2. Presume-se a desistência da execução dos serviços o atraso da Contratada superior a 10 (dez) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. A Câmara Municipal de Serrinha nomeia José Valdo Rodrigues de Souza fiscal de contratos, mediante portaria nº 041/2023, publicado no diário oficial da casa legislativa, enquanto que, nomeia Maria Adriana de Jesus Santos gestora de contratos por meio da portaria nº 071 de 2023. Os servidores nomeados, terão que realizar o acompanhamento e fiscalização do referido contrato, sendo os responsáveis pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha, cumprindo assim o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Único - Qualquer reclamação sobre os serviços, deverá ser feita pelo Contratante à Contratada, por meio de notificação a ser encaminhada pelo e-mail oficial que deverá ser informado pela empresa Contratada e/ou por meio de correspondência com aviso de recebimento. O não atendimento aos termos da reclamação, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da entrega da reclamação, facultará a rescisão contratual, sem prejuízo do estabelecida na cláusula décima terceira deste contrato.

Th S. F. L.
Sauy 10/6



10.2. A Contratada fica obrigada a regularizar imediatamente os serviços que não forem realizados a contento.

DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

11.1. O custeio das despesas decorrentes deste contrato, no presente exercício correrá pela seguinte dotação:

| UNIDADE | ATIVIDADE | ELEMENTO | FONTE |
|---------|-----------|----------|-------|
| 01 | 2.001 | 33.90.39 | 1500 |

DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

12.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da Câmara Municipal. Podendo ser prorrogado por igual período conforme artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE:

13.1. A Contratada é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüente mente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Contratada ou para com terceiros.

13.2. A Contratada será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3.214, de 8-7-78, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da Contratante, ou a rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Casa Legislativa e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021

14.2. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

Handwritten signature and date:
19/7



DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

16.1. Para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, fica eleito com exclusividade o Foro da cidade de Serrinha-BA.


16.2. E por terem assim acordado, declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente instrumento, comprometendo-se em bem e fielmente cumpri-las, pelo que assinam o presente junto com duas testemunhas, a fim de que o mesmo passe a produzir os efeitos de direito.


Serrinha - BA, 22 de novembro de 2024.


JOSE REIS DA SILVA.
Câmara Municipal de Serrinha
CNPJ n.º 13.347.406/0001-97


THIAGO SERGIO TELES DE OLIVEIRA.
CNPJ: 21.482.346/0001-43
Contratada.

TESTEMUNHAS:

Nome: 
CPF: 056.730.635-79

Nome: 
CPF: 002.549.555-05

198



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

EXTRATO DO CONTRATO

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97

599



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315 Serrinha - Bahia

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024
EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2024

Processo Administrativo: 058/2024. **Contrato:** 023/2024. **Contratante:** Câmara Municipal de Serrinha - BA. **Contratada:** THIAGO SERGIO TELES DE OLIVEIRA. **Objeto:** contratação de empresa especializada na execução de serviços de gravação e transmissão das sessões, com vistas a atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha - BA, conforme especificação **Vigência:** 22/11/2024 até 22/11/2025. **Valor Global:** R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil, oitocentos reais). **Dotação Orçamentária:** unidade: 01- Câmara Municipal; projeto/atividade: 2.001 - gestão dos serviços da câmara; elemento de despesa: 3.3.90.39; fonte: 1500. **Fundamentação Legal:** artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Serrinha- Ba, 22 de novembro de 2024.

200



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

PUBLICAÇÕES

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97

201



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315 Serrinha - Bahia

2

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024

Examinado a presente Dispensa de Licitação nº 023/2024, e, considerando a justificativa de Dispensa e o PARECER JURÍDICO, bem como todo o processo, verificou que a mesma está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Perfeitamente em ordem, todo o processo, sem irregularidade ou nulidade a se corrigir ou sanar. Assim, **HOMOLOGO** a presente dispensa nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Nesses termos, considerando satisfatória o orçamento apresentado e classificado em primeiro lugar, com preço compatível com mercado, o que satisfaz plenamente os interesse econômico desta Câmara Municipal de Serrinha, **HOMOLOGO** a empresa THIAGO SERGIO TELES DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 21.482.346/0001-43, com sede na Rua 2 de Julho, nº 145, Sala A, CEP: 48.700-000, Bairro Centro, Serrinha/BA, para execução de serviços de gravação e transmissão das sessões, com vistas a atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha - BA, conforme especificação. Valor total R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil, oitocentos reais).

Serrinha- BA, 22 de Novembro de 2024.

José Reis da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Serrinha.





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315 Serrinha - Bahia

3

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024
EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2024

Processo Administrativo: 058/2024. **Contrato:** 023/2024. **Contratante:** Câmara Municipal de Serrinha - BA. **Contratada:** THIAGO SERGIO TELES DE OLIVEIRA. **Objeto:** contratação de empresa especializada na execução de serviços de gravação e transmissão das sessões, com vistas a atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha - BA, conforme especificação **Vigência:** 22/11/2024 até 22/11/2025. **Valor Global:** R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil, oitocentos reais). **Dotação Orçamentária:** unidade: 01- Câmara Municipal; projeto/atividade: 2.001 - gestão dos serviços da câmara; elemento de despesa: 3.3.90.39; fonte: 1500. **Fundamentação Legal:** artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Serrinha- Ba, 22 de novembro de 2024.

